



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.768

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1954

## GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Nova-Timboteua (Estado do Pará).

Aos dezessete (17) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cesar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Artemon de Souza Rolim, brasileiro, casado, prefeito municipal de Nova-Timboteua, identificado neste ato como o próprio, em pleno exercício das funções de seu cargo, firmaram o presente acordo, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao sistema de energia elétrica do município de Nova-Timboteua, neste Estado, acordo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acordo vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indemnização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acordo, a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua obriga-se a fazer instalar, na vila de Taciateua, integrante daquela municipalidade, sistema de energia elétrica para distribuição pública, obedecendo aos planos, orçamentos e plantas que, rubricados pelos representantes de ambas as entidades acordantes, a este acompanham, como seus anexos hum (1) a sete (7), endêle ficam fazendo parte integrante.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para a execução dos ser-

viços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Prefeitura Municipal de Nova Timboteua a quantia de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), valor das dotações constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso três (3) — Dotações para Viação e Obras Públicas; item dez (10) — Diversos; alínea dois (2) — Execução do Programa de Emergência, etc.; ponto dois (II) — Transportes, comunicações e energia — letra "a" — energia elétrica — Energia elétrica para Nova Timboteua (Pará) : duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); e inciso quatro (4) — Dotações para o aproveitamento de energia; item nove (9) — Estado do Pará; alínea três (3) — Sistema de energia elétrica nos seguintes municípios; sub-alínea vinte e um (21) — Nova Timboteua : quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), somando, assim, ambas as dotações, seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), cuja aplicação será feita de acordo com a documentação anexa a que se reporta a cláusula anterior. As importâncias correspondentes foram deduzidas do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** — Importando as despesas programadas em seiscentos e trinta e oito mil novecentos e treze cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 638.913,40) e havendo, assim, sobre as respectivas dotações, um excesso de trinta e oito mil novecentos e treze cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 38.913,40), compromete-se a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua a contribuir com quantia correspondente àquêle excedente, ou ao que for efetivamente necessário, de modo que sejam integralmente executados os serviços e obras acordados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA QUARTA:** — Durante as obras de construção, a que se refere o presente acordo, deverá a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A Prefeitura Municipal de Nova Timboteua prestará contas à Superintendência do

## GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

### DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSE JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSE CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETE FERREIRA

\* \* \*

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

#### E X P E D I E N T E

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS  
Diretor Geral:

Armando Braga Pereira  
Redator-chefe:

#### A s s i n a t u r a s

Belém:

	dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do registro, o mês e o ano em que findará.
Anual .....	280,00
Semestral .....	140,00
Número avulso .....	1,00
Número atrasado, por ano .....	1,50
Estados e Municípios:	
Anual .....	300,00
Semestral .....	150,00
Exterior:	
Anual .....	400,00
Publicidade:	
1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
½ Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez .....	6,00

— As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

— Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes déem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a de que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas das parcelas recebidas em um exercício deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA SEXTA:** — A Prefeitura Municipal de Nova Timboteua fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLAUSULA OITAVA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que à aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os planos, orçamentos e plantas aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA NONA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feita mediante concorrência pública, quando seu valor fôr superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ ..... 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI); do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

**CLAUSULA DÉCIMA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, LEANDRO GÓES TOCANTINS, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Artemon de Souza Rolim, prefeito municipal de Nova Timboteua, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 17-de novembro de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

ARTEMON DE SOUZA ROLIM

LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Mário Faustino dos Santos e Silva

Inocêncio Machado Coelho Neto

ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA NA VILA DE TACIATEUA — MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA.

a)	Casa do motor em alvenaria de tijolos, coberta com telhas de barro, piso em concreto, esquadrias em freijó, medindo 4,50 x 5,50, conforme planta anexa .....	Cr\$ 22.304,90
b)	Pôço em alvenaria e tanque em concreto armado com capacidade para 1300 litros, elevado sobre pilares de tijolos à altura de 2 metros .....	Cr\$ 12.000,00
c)	Passeio com 1 metro de largura e muro de tijolos com portão de madeira .....	Cr\$ 2.585,00
d)	Cercado em todo o perímetro do terreno, excetuando a parte da frente, onde se construirá o muro .....	Cr\$ 1.000,00
e)	Grupo elétrico Diesel, com gerador trifásico de 60 KW, 220/440 volts, 1.800 r.p.m. provido de equipamento especial constante de manivela, regulador, indicador de carga, etc. ....	Cr\$ 197.519,50
f)	Base para o motor, em concreto ....	Cr\$ 2.000,00
g)	Assentamento do motor, quadro de controle, ligação interna, etc., material e mão de obra .....	Cr\$ 20.000,00
h)	RÉDE DE DISTRIBUIÇÃO EXTERNA	
1)	Poste em madeira de lei, conforme desenho anexo 69 postes a Cr\$ 130,00 .....	Cr\$ 8.970,00
2)	Cruzetas em macaranduba com as respectivas ferragens de atração 90 cruzetas a Cr\$ 15,00 .....	Cr\$ 1.350,00
3)	Fio de cobre nú n. 2 — 60 Ks n. 6 — 475 Ks n. 8 — 365 Ks 900Ks a Cr\$ 170,00 .....	Cr\$ 153.000,00
4)	Cabo isolado n. 2 30 metros a Cr\$ 74,40 .....	Cr\$ 2.232,00

5)	Tubo condute de 2" Ø 20 metros a Cr\$ 85,00 .....	Cr\$ 1.700,00
6)	Fio isolado n. 16 400 metros a Cr\$ 4,20 .....	Cr\$ 1.680,00
7)	Pontos luminosos completos 71 pontos luminosos (suporte de louça e prato de ferro esmaltado) a Cr\$ 95,00 .....	Cr\$ 6.745,00
8)	Isoladores de louça c/haste reta 45 isoladores RM-I c/haste de 5/8" 249 isoladores RM-II c/haste de 5/8"	
	294 isoladores a Cr\$ 52,50 e Cr\$ 45,60 respectivamente .....	Cr\$ 13.716,90
9)	Seguranças aéreas de 1 1/2 amper. 142 seguranças a Cr\$ 12,50 .....	Cr\$ 1.775,00
10)	Seguranças aéreas de 20 amperes 28 seguranças a Cr\$ 18,50 .....	Cr\$ 518,00
11)	Terminais p/ cabo n. 2 8 terminais a Cr\$ 18,50 .....	Cr\$ 148,00
12)	Terminais p/ cabo n. 6 7 terminais a Cr\$ 14,50 .....	Cr\$ 101,50
13)	Pára-raios 7 pára-raios a Cr\$ 960,00 .....	Cr\$ 6.720,00
14)	Castanhas médias 21 castanhas a Cr\$ 18,00 .....	Cr\$ 378,00
15)	Materiais diversos, tais como: interruptores, parafusos, porcas, solda, etc. ....	Cr\$ 1.500,00
i)	Mão de obra p/ assentamento da rede externa Postes e pontos luminosos .....	Cr\$ 50.000,00
j)	Levantamento, planta da vila e cópias heliográficas .....	Cr\$ 1.650,00
k)	Eventuais 10 % sobre o total .....	Cr\$ 50.959,40
l)	Administração 10 % sobre o total geral .....	Cr\$ 56.055,30
	S O M A .....	Cr\$ 616.608,50

ESTADO DO PARÁ  
ORÇAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DO GERADOR — MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA

D I S C R I M I N A Ç Ã O	U	Q	P R E Ç O S	
			UNITÁRIO	TOTAL
I LIMPEZA DO TERRENO				
a) Capinação e limpeza do terreno, em área suficiente para instalar a obra e executar a construção do prédio .....	m2	80,00	0,25	20,00
				20,00
II ESCAVAÇÃO E ALVENARIAS				
a) Escavação para fundação .....	m3	5.900	25,00	147,50
b) Alvenaria em pedra comum (arenito ferruginoso) c/ argamassa de cimento e areia no teor 1:8 .....	m3	5.900	380,00	2.242,00
c) Alvenaria em pedra comum, idêntica a da cláusula acima, construída em caixas para baldrames .....	m3	1.182	420,00	496,40
d) Alvenaria em tijolo prensado, c/ argamassa de cimento no teor de 1:8, c/ espessura de 15 cms. e altura figurada em planta .....	m3	7.990	360,00	2.876,40
e) Atérro na caixa de baldrame .....	m3	2.475	35,00	86,60
				5.848,90

## III CONCRETOS

a) Concreto simples p/ a impermeabilização dos pisos, em pedra comum, c/ 10 cms. de espessura e aguada de cimento e areia no teor de 1:6 . . . . .	m2	24,75	56,00	1.386,00
b) Concreto armado para vergas . . . . .	m3	0,180	1.800,00	324,00
				1.710,00

## IV ESQUADRIAS

a) Portas e janelas em madeira de lei, bem acabadas, pintadas a óleo, c/ ferragens nacionais de boa qualidade . . . . .	m2	13,50	280,00	3.780,00
				3.780,00

## V COBERTURA

a) Cobertura em telhas comuns, de barro, cozido, tipo colonial. A estrutura será em madeira de lei, em peças de 6" x 3" e 3" x 1/2". O ripamento será em cupiúba. Os beirais serão forrados . . . . .	m	34,00	150,00	5.100,00
b) Arremate do telhado Cúmieira em telhas especiais, encaliçadas . . . . .	m	6,50	12,00	78,00
				5.178,00

## VI PAVIMENTAÇÃO

a) Revestimento do piso interno em argamassa de cimento e areia, no teor 1:4 . . . . .	m2	20,00	35,00	700,00
b) Revestimento chapeado em parte das paredes externas em argamassa de cimento e areia no teor 1:4 . . . . .	m2	17,90	8,00	143,20
c) Revestimentos internos e externos, em argamassa de cimento e areia no teor 1:10 . . . . .	m	150,50	30,00	4.515,00
				5.358,20

## VII PINTURA

a) Em tinta de cal, a côn, nas paredes internas e externas . . . . .	m	136,60	3,00	409,80
				409,80

T O T A L . . . . .

Cr\$ 22.304,90

SECRETARIA DE ESTADO  
DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Sr. Gen. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.  
Em 18/11/54

Petição:  
0824 — Simplicio Honorato, delegado de polícia, em Marapanim, solicitando exoneração do cargo — Deferido.

Em 10/11/54

Ofícios:  
N. 198, do Departamento de Estradas de Rodagem, prestando informações a respeito do mem., 961-G. G. — Execute-se, então.

N. 710, da Assembléia Legislativa, comunicação sobre a aprovação das contas do Governo do Estado, referentes ao exercício financeiro de 1953, promulgado à Resolução n. 6, de 28/10/54 — Acusar e agradecer a comunicação.

GABINETE DO SECRE-  
TÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.  
Em 17/11/54

Petição:  
0826 — Amélia Carvalho, mãe dos menores José, Waldemar, Francisco e Luiz Carvalho, alunos do Educandário "Monteiro Loba-

to", solicita o desligamento dos mesmos do referido Estabelecimento e restituição de documentos — Deferido. Ao Educandário "Monteiro Lobato", para atender.

0827 — Francisco Reis Holles, ex-ocupante do cargo de encadernador da I. O., solicitando readmissão do cargo — Diga a Diretoria da I. O.

## Ofícios:

N. 276/SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remessa de empenho, referente ao aluguel da casa onde funciona o comissariado de Americano no Município de João Coelho — Encaminhe-se à S. F., a cujo titular solicito determinar o pagamento.

N. 183, da Câmara Municipal de Belém, versando sobre a construção de um posto policial no bairro de Terra Firme — Vidente ao D. E. S. P., para recomendar à Subdelegacia de São Braz maior vigilância no bairro de Terra Firme.

N. 768, da Secretaria de Produção, versando sobre o ofício do Encarregado de terras da Prefeitura M. de Bujarú — A Secretaria de Produção, a cujo titular solicito tomar conhecimento da providência tomada e devolver.

Em 19/11/54  
N. 129, da Assembléia Legis-

lativa, anexo o projeto de Lei n. 129, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), em favor de Pedro Pereira de Souza e outros, funcionários do Pôsto Fiscal de Santa Júlia — Faça-se o expediente.

N. 130, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 130, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.290,00 em favor de Lourenço Pires Corrêa — Faça-se o expediente.

N. 131, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 131, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 3.200,00 em favor de D. Ana Noronha Tavares — Faça-se o expediente.

N. 132, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 132, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), em favor de Malaquias Ricardo da Silveira, ex-delegado de Polícia no Município de Salinópolis — Faça-se o expediente.

N. 133, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 133, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 7.292,40 em favor de José Cavalcante Albuquerque — Faça-se o expediente.

N. 134, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 134, abrindo o crédito especial de Cr\$ 24.000,00, a favor da em-

baixada de estudantes universitários paraenses que participarão do XVII Congresso Nacional de Estudantes — Faça-se o expediente.

N. 135, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 135, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 7.500,00, em favor de João José de Siqueira Mendes, inspetor da Guarda Civil — Faça-se o expediente.

N. 138, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 138, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.950,00 em favor da firma Empreesa de Transportes Sul Americana, desta praça — Faça-se o expediente.

N. 125, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 125, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000,00 em favor de D. Rainha Hermelinda Gomes — Faça-se o expediente.

N. 128, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 128, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 3.500,00 em favor da firma Alves Vidigal & Cia., desta praça — Faça-se o expediente.

N. 127, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de Lei n. 127, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 3.500,00 em favor da firma Alves Vidigal & Cia., desta praça — Faça-se o expediente.

N. 126, da Assembléia Legis-

Terça-feira, 23

## DIARIO OFICIAL

Novembro — 1954 — 5

gislativa, anexo o projeto de Lei n. 128, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.050,00 em favor da firma Ferreira Gomes, Ferragista S.A., desta praça — Façase o expediente.

**Telegramas:**  
N. 338, de A. Santis, escrivão de polícia de Marabá — Arquivese.

— N. 366, de Osvaldo Urbano Fonseca, suplente de pretor e outros, em Prainha — Assunto providenciado. Arquivese.

— N. 367, do Ten. cel. Pedro Gomes, Chefe do E. C. M., io de da Policia Militar.

— N. 369, de Cosme Ferreira Filho, secretário Geral Executivo, em Manaus — A Secretaria de Produção, para tomar conhecimento.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado de Finanças proferiu os seguintes despachos:

**Ofícios:**

Em 22/11/54

Da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando diárias a Itaguai de Jesus Barros — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

— De Departamento do Material, apresentando conta da firma Ferreira & Aneissi.

— Da The Western Telegraph Company, conta no valor de ... Cr\$ 819,00.

— Da Secretaria de Interior e Justiça, pagamento por serviços extraordinárias a diversos funcionários, no valor de .... Cr\$ 1.900,00 — Ao D. C. para empenho na forma regular e ao D. D. para processar o pagamento em termos.

**Contas de Fornecedores:**

De Carvalho Leite Medicamentos S. A., Indústria Martinho Jorge S. A., Indústria Farmacêutica Endochimica S. A., Parke Davis, Agência Martins — Ao D. C. para empenho na forma regular.

— Da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, solicitando empenho da importância de Cr\$ 1.600,00 para ajuda de custo de Cândido Monteiro da Cunha — Ao D. C., para empenho na forma regular.

— Do Instituto Lauro Sodré, solicitando empenho da importância de Cr\$ 59.000,00 — D. C. para empenho na forma

**Expedientes Diversos:**

Do Departamento de Receita, solicitando fornecimento de mapas de cobrança do Imposto Territorial — A Secção de Coletorias para atender.

— Do Banco de Crédito da Amazônia, apresentando extração de conta no valor de ..... Cr\$ 34.914,00 — Ao D. C.

— Da Diretoria do Teatro da Paz, encaminhando empenho de Despesas Diversas — Ao D. C. para informar sobre a regularidade dc empenho e se foram prestadas as contas dos Adiantamentos anteriores.

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 20/11/54

**Processos:**

N. 921, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Embarque-se.

— N. 6077, de Silva & Tavares Ltda. — A Secção de Fiscalização para as devidas anotações.

— N. 6078, de M. Vieira & Cia. — Processe a estatística.

— Comunicação do Funcionário Otavio França — A 2.ª Sec-

ção para cobrança do serviço remunerado.

— Ns. 6081 e 6080 de Marques Pinto, Exportação S. A. — A 1.ª Secção para processar o termo de responsabilidade.

— N. 6082, de José Bechara — Diga o Superintendente da Fiscalização.

— Ns. 6070, de Simão Rofé & Cia. — As 1.ª e a 2.ª Secções para as devidas anotações.

— N. 6060, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário Jerônimo Silva para conferência e as devidas notas na segunda e na quarta via do despacho, recolher aquela e entregar a quarta via ao interessado para a apresentação a Cia. de Navegação.

— N. 1137, do Fomento Agrícola do Pará — Como pede.

— N. 1269, do Delegado Regional do Imposto de Renda, no Pará — A Contadaria para informar.

— Ns. 6083, 6084, 6085 e 6086, da Cantina de Aeronáutica de Belém — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 6087, de Lundgren Técnicos S. A. — A Secção de Fiscalização para verificar e informar.

— N. 6088, de M. G. Bastos — A Secção de Fiscalização.

— Ns. 339 e 340, do Departamento Estadual de Águas — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 346, do Posto de Defesa Sanitária Vegetal de Belém — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 542, da Estrada de Ferro de Bragança — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— Ns. 6080 e 6081, de Marques Pinto, Exportação S. A. — Dada baixa-se portaria.

O Departamento de Despesa S. S. F. pagará hoje 23 de novembro de 1954, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável: Reformados — Reserva Remunerada — Disponibilidade e Pensionados do Estado.

**Diversos:**

Liga Contra a Leder — Dr. Lourenço Paiva — Augusto Belchior de Araújo — Carlota de Moraes Bitencourt — Paula Amorim Teixeira — José Maria de Barros — Corporação da Vigilância Noturna — M. Machado da Silva & Cia. — Colégio Nossa Senhora Auxiliadora de Caeté Lactarias de Arariuna e de Bragança — Dispensário São Vicente de Paulo — Irmãs Vicentinas de Mocajuba — Instituto Santa Catarina de Laboué — Centro Israelita do Pará — Doadores Pampolha — R. J. Maia & Cia. — Prefeitura Municipal de Belém e Vicente Irmão.

**Nota:**

O pagamento de Pensões de

Montepio terá inicio no dia 29 de

corrente e compreenderá os me-

sos de novembro e dezembro.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura

Em 20/11/54

N. 49, do Comissário de Mojuí

Ciente. A 2.ª Secção, para informar.

— N. 4602, de Maria José Carvalho — Diga o Diretor do I. Lauro Sodré.

— N. 4601, de Inacia Ribeiro de Souza — Informe a Superior-

do Orfanato Antônio Lemos.

— N. 453, de Clair Costa Abreu — Ao Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamento da requerente.

— N. 4594, de Antonia Soares — Ao Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamento da requerente.

— N. 1307 D. P. — À Diretoria Técnica. (1.ª Secção).

— S. n. de Laura F. Bentes — C. e. A 2.ª Secção e ao Fichário.

— N. 4597, de Ana Thome da Rocha Pereira — Encaminhe-se ao D. D.

— N. 4598, do Dr. Anthodio Barbosa — A Secção de estatística e à 2.ª Secção, para os devidos fins.

— S. n. do G. Escolar de Igara-pé-Miri — A Inspetoria escolar, para informar.

— N. 4590, de Ester Pinheiro — Deferido.

— N. 4599, de Joana de C. Gomes — Informe o Diretor do I. Lauro Sodré.

**Término de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Alice Tavares da Silva, para os serviços de Servente.**

O primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Sr. José Cavalcante Filho e Antônia Francisca Nascimento, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Antônia Francisca Nascimento, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Servente do Grupo Escolar "Barão do Rio Branco".

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fórum será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução do contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (17 a 31/12/1954).

Cláusula quinta — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Alice Tavares da Silva, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Servente do Grupo Escolar "Plácida Cardoso".

Cláusula sexta — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fórum será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato, será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (17 a 31/12/1954).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exequentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exequentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula quinta — O presente contrato está isento de sélo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que/depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de julho de 1954.

(a) José Cavalcante Filho —

Antônia Francisca Nascimento —

Testemunhas: Ester F. Pinheiro —

Lucimar C. de Almeida.

Término de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Arturina Barbosa do Nascimento, para os serviços de Servente.

O primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, presentes no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Sr. José Cavalcante Filho e Arturina Barbosa do Nascimento, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Arturina Barbosa do Nascimento, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Servente do Grupo Escolar de Icoaraci.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fórum será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

Cláusula quarta — A duração,



Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.  
Belém, 1 de julho de 1954.  
(a) José Cavalcante Filho —  
Clara Barbosa — Testemunhas:  
Ester F. Pinheiro — Lucimar C. de Almeida.

Término de contrato celebrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, entre o Governo do Estado e Clarinda M. Silva Carneiro, para os serviços de Servente.

Ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e cinqüenta e quatro, presentes no Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Sr. José Cavalcante Filho e Clarinda M. Silva Carneiro, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira** — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, Clarinda M. Silva Carneiro, daí por diante denominada contratada, para os serviços de Servente do Grupo Escolar "Qaulino de Brito".

**Cláusula segunda** — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira** — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00).

**Cláusula quarta** — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (de 17 a 31/12/54).

**Cláusula quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 59, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 683, de 5 de novembro de 1953.

**Cláusula sexta** — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de sélo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Moreira, que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de julho de 1954.

(a) José Cavalcante Filho —

Clarinda Machado da Silva Carneiro — Testemunhas — Ester F. Pinheiro — Lucimar C. de Almeida.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Kirratí Mori, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 30.º Térmo, 30.º Município — Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para os fundos do lote requerido por Fumika Mori; lado esquerdo, com as terras requeiridas por Akiko Mori; lado direito e fundos, com terras devolutas do Estado, margem esquerda do rio Araguaia, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T. 9390 — Dias 13, 23/11 e 2/12/54 — Cr\$ 120,00).

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Iochio Mori, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro Pecuária, sita na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 30.º Térmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para a margem esquerda do Rio Araguaia, em direção ao Sul, limitando-se: pelo lado esquerdo, com terras requeiridas por Antônio Tomokiti Mori; lado direito e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T. 9391 — Dias 13, 23/11 e 2/12/54 — Cr\$ 120,00).

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Lélio Dacier Lobato, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoral, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Térmo, 30.º Município de Conceição do Araguaia, e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas, denominada "Bôa Esperança", limitando ao Norte: terras devolutas, 3 Kms. distante do Ribeirão São Domingos; ao Sul com o referido Ribeirão São Domingos; ao Nascente pelo rio Araguaia; e ao Poente uma linha imaginária e paralela ao rio Araguaia, distante 6 Kms. do referido rio, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T. 9392 — Dias 13, 23/11 e 2/12/54 — Cr\$ 120,00).

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

#### SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

Agente consular honorário da França em Belém

Comunico, de ordem do Senhor Doutor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício DC n. 9/923.1(85)(42), de 9 de outubro p. passado, participando haver sido concedido, em 2 de setembro último, o "exequatur" do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Augusto Ebre-

mar de Bastos Meira para o cargo de Agente consular honorário da França, nesta Capital.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Exceléncia, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o aludido Senhor Augusto Ebremar de Bastos Meira, no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 9 de novembro de 1954. — Heloysa Carvalho de Azevedo, pelo diretor do Expediente.

(G. — 21, 23 e 24/11/54)

mar de Bastos Meira para o cargo de Agente consular honorário da França, nesta Capital.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Exceléncia, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o aludido Senhor Augusto Ebremar de Bastos Meira, no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 9 de novembro de 1954. — Heloysa Carvalho de Azevedo, pelo diretor do Expediente.

(G. — 21, 23 e 24/11/54)

Cr\$ 120,00.

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Kaoru Oga, avara, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 30.º Térmo, 30.º Município — Conceição do Araguáia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para o Rio Araguaia, em sua margem esquerda, à margem direita do Rio Xingú; limitando-se: pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Yochio Mori; lado direito e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguáia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(T. 9393 — Dias 13, 23/11 e 2/12/54 — Cr\$ 120,00).

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Fumika Mori, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 30.º Térmo, 30.º Município — Conceição do Araguáia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para os fundos do lote requerido por Soji Mori; limitando-se pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Shikako Mori; lado direito e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguáia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(T. 9394 — Dias 13, 23/11 e 2/12/54 — Cr\$ 120,00).

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Soji Mori, nos termos do artigo 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 30.º Térmo, 30.º Município — Conceição do Araguáia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para os fundos do lote requerido por Toshiko Okamoto Mori; limitando-se pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Kiyota Mori; lado direito e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguáia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(T. 9396 — Dias 13, 23/11 e 2/12/54 — Cr\$ 120,00).

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Toshiko Okamoto, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 30.º Térmo, 30.º Município — Conceição do Araguáia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, à margem esquerda do Rio Araguaia, fazendo frente para para os fundos do lote requerido por Yochio Mori; limitando-se: pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Iabe Maria Mori; lado direito e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguáia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(T. 9397 — Dias 13, 23/11 e 2/12/54 — Cr\$ 120,00).

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Jesuina Pereira de Queiroz, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola e agro-pecuária, sitas na 5a. Comarca — Gurupá; 7.º Térmo; 7.º Município — Porto de Moz e 13.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, denominado "Tauera", à margem direita do Rio Xingú; pela parte de baixo, limitando-se, com o lugar Fortaleza, subindo até o limite da parte de cima com o lugar Santa Cruz e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 1.500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Porto de Moz.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(T. 9398 — Dias 13, 23/11 e 2/12/54 — Cr\$ 120,00).

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Kikota Mori, nos termos do artigo 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 12.ª Comarca — Conceição do Araguaia; 30.º Térmo, 30.º Município — Conceição do Araguáia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para os fundos do lote requerido por Iabe Maria Mori; lados e fundos, com terras devolutas do Estado, à margem esquerda do Rio Araguaia, medindo 6.600 metros de frente e fundos correspondentes.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição Araguáia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(T. 9399 — Dias 13, 23/11 e 2/12/54 — Cr\$ 120,00).

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria das Graças, nos têr-

mos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária e agrícola, sita na 5a. Comarca — Gurupá; 7.º Térmo; 7.º Município — Porto de Moz e 13.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, denominado "Tauera", à margem direita do Rio Xingú; pela parte de baixo, limitando-se, com o lugar Fortaleza, subindo até o limite da parte de cima com o lugar Santa Cruz e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 1.500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Porto de Moz.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(T. 9400 — Dias 13, 23/11 e 2/12/54 — Cr\$ 120,00).

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Jesuina Pereira de Queiroz, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola e agro-pecuária, sitas na 10a. Comarca — Gurupá; 7.º Térmo; 7.º Município — Porto de Moz e 13.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um terreno devoluto do Estado, limitando-se com os ocupantes anexos Francisco de Barros e Antônio Manoel de Pontes, situado ao Km. 101 da Estrada de Ferro de Bragança, zona da vila de Jambú-açu, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(T. 9501 — 13 e 23/11 e 2/12/54 — Cr\$ 120,00).

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Flora Calado Rebelo, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sita na 10a. Comarca — Gurupá; 7.º Térmo; 7.º Município — Porto de Moz e 13.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um terreno devoluto do Estado, denominado "Guarda", à margem esquerda do Rio Xingú; limitando-se pela parte de cima com o lugar denominado "Namubá"; pelo lado de baixo, com o lugar denominado "Cacarapé", e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(T. 9502 — 13 e 23/11 e 2/12/54 — Cr\$ 120,00).

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Marcos Lopes Barbosa, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola agro-pecuária, sitas na 1a. Comarca — Gurupá; 7.º Térmo; 7.º Município — Porto de Moz e 13.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, denominado "Bela Vista", na ilha Acará, margem direita do Furo Ucurucuca; limitando-se pela parte de baixo com o igarapé Ingá-açu; pela parte de cima, com o igarapé Boqueirão; e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 1.500 metros de frente por 500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Porto de Moz.

Serviço de Obras, Terras e Viação, 10 de novembro de 1954. — (a) Of. adm. classe "O", João Motta de Oliveira.

(T. 9503 — 13 e 23/11 e 2/12/54 — Cr\$ 120,00).

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Augusto Bernardino de Sousa, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10a. Comarca, 27.º Térmo, 27.º Município de Anhangá e 77.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um terreno devoluto do Estado, limitando-se com os ocupantes anexos Francisco de Barros e Antônio Manoel de Pontes, situado ao Km. 101 da Estrada de Ferro de Bragança, zona da vila de Jambú-açu, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

Serviço de Obras, Terras e Viação, 12 de novembro de 1954. — (a) Of. adm. classe "O", João Motta de Oliveira.

(T. 9510 — 13 e 23/11 e 2/12/54 — Cr\$ 120,00).

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por João Cosme Menezes, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10a. Comarca, Castanhal, 27.º Térmo, 27.º Município de Anhangá, e 77.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um terreno devoluto do Estado, situado ao Km. 102, margem direita, subindo da Estrada de Ferro de Bragança, em limites com os terrenos de propriedade de José Cosme de Menezes e de Manoel Eleutério, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

Serviço de Obras, Terras e Viação, 12 de novembro de 1954. — (a) Of. adm. classe "O" João Motta de Oliveira.

(T. 9511 — 13 e 23/11 e 2/12/54 — Cr\$ 120,00).

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maura Ferreira, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10a. Comarca — Gurupá; 7.º Térmo; 7.º Município — Porto de Moz e 13.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, denominado "Guarda", à margem esquerda do Rio Xingú; limitando-se pela parte de cima com o lugar denominado "Namubá"; pelo lado de baixo, com o lugar denominado "Cacarapé", e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

# DIARIO OFICIAL

Novembro — 1954 — 9

Terça-feira, 23

cola, sitas na 15a. Comarca, 39º Térmo, 33º Município de Anhangá e 107º Distrito, com as seguintes indicações e limites: uma sorte de terras do Estado, denominada Sítio São José, situada à margem direita do igarapé Bussuquara, fazendo a frente pelo lado do Poente, com a margem direita do igarapé Bussuquara; pelo lado do Norte, com as terras de Hildebrando Lopo; pelo lado do Sul, com terras requeridas por Manoel Mendonça Lopo, fazendo os fundos pelo lado do Nascente, com as cabeceiras do igarapé Castanhal, medindo de frente 1.100 metros por 1.100 ditos de fundos pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Maracaná.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 12 de novembro de 1954.  
O Of. adm. classe "O" João Motta de Oliveira.  
(T. 9512 — 13 e 23|11 e 3|12|54 — Cr\$ 120,00)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

### Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Pará Telephone Company, Limited, concessionária do serviço público de telefones desta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Soares Carneiro, Praça Brasil, Senador Lemos e Gérônimo Pimentel de onde dista 20,80 metros.

Dimensões:  
Frente — 7,50 metros.  
Fundos 50,00 metros.  
Área — 420,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelográfica. Confina de ambos lados com quem de direito. Terreno em construção.

Convidado os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de novembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras.  
(T. 9586 — 23|11 e 3 e 13|12|54 — Cr\$ 120,00)

### Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo os Srs. Paulo Toshiro Ohashi e Manoel Yassuo Ohashi, brasileiros, naturalizados, residentes nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Guerra Passos, Nina Ribeiro, Roso Danin e Cipriano Santos de onde dista 51,05 metros.

Dimensões:  
Frente — 4,50 metros.  
Fundos — 42,30 metros.  
Tem uma área de 190,35 metros quadrados.

Tem a forma paralelográfica. Confina à direita com o imóvel n. 108 e à esquerda com o de n. 104.

No terreno há uma barraca coletada sob o n. 106.

Convidado os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias,

a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de novembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(1 vez — 23|11|54)

### Oforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Francisco Alves da Silva, solteiro, maior, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Humaitá, Marquês de Herval e Visconde de Anhauma onde faz ângulo.

Dimensões:  
Frente — 7,30 metros.  
Fundos — 40,00 metros.  
Tem uma área de 292,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelográfica. Confina à direita com a Av. Visconde de Inhauma e à esquerda com o imóvel n. 720.

Convidado os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de novembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.  
(T. 9589 — 23|11 e 3 e 12|12|54 — Cr\$ 120,00)

### Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Edgar Sábio Costa, brasileiro, casado, residente nesta cidade nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Humaitá, Chaco, Marquês de Herval e Visconde de Inhauma de onde dista 6,85 metros.

Dimensões:  
Frente — 8,00 metros.  
Fundos — 40,00 metros.  
Tem uma área de 320,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelográfica. Confina à direita com o imóvel n. 722 e à esquerda com o imóvel n. 718.

No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 720.

Convidado os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de novembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.  
(T. 9508 — 13 e 23|11 e 3|12|54 — Cr\$ 120,00)

ticia, que havendo Joaquim da Costa Rayol, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Cipriano Santos — frente e Roso Danin, Travessa Guerra Passos de onde dista 15,80 mts. e Nina Ribeiro.

Limites — à direita 182 e à esquerda s/n.

Dimensões — frente 5,25 mts. fundos 40 mts.

Área — 210 mts.2.

Convidado os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de novembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.  
(T. 9509 — 13 e 23|11 e 3|12|54 — Cr\$ 120,00)

### Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Carlos Alberto Miller Pereira, brasileiro, casado, residente esta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Alcindo Cacela, frente e 9 de Janeiro: Rua Domingos Marreiros e Antônio Barreto, de onde dista 73,80 metros.

Limites: — A direita o imóvel n. 221 e à esquerda o imóvel n. 227.

Dimensões:

Frente — 11,00 metros.

Fundos — 56,00 metros.

Área — 616,00 metros quadrados.

Convidado os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de novembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.  
(T. 9508 — 13 e 23|11 e 3|12|54 — Cr\$ 120,00)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Edital de Concorrência Pública para a exploração de subprodutos do Matadouro do Maguari.

O Governo do Estado, pela sua Secretaria de Finanças, torna público estar aberta, por este Edital, concorrência para a exploração dos subprodutos e resíduos de matança de gado vazio no Matadouro do Maguari, obedecidas as seguintes normas:

A) A concorrência se destina à exploração industrial e agrícola e compreende o aproveitamento da totalidade do sangue residual, dos cacos, das unhas, dos chifres, dos ossos, da carne condenada e o esterco do gado abatido.

B) O prazo da concessão será de dez (10) anos, renovável por idêntico período, assegurada ao primitivo concessionário preferência em igualdade de condições ao melhor ofertante.

C) O concessionário terá direito à utilização das instalações e equipamentos do Matadouro e será responsável pela manutenção de absoluto asseio, pela utilização, conservação e funcional-

mento regular dos mesmos, podendo ainda realizar benfeitorias novas, sem prejuízos dos serviços normais do Matadouro, e instalar equipamentos próprios, que passarão a constituir propriedade do Estado.

D) O concessionário poderá dispor livremente dos produtos de sua concessão.

E) Os concorrentes prestarão caução em dinheiro no valor de cinquenta mil cruzeiros ..... (Cr\$ 50.000,00), no ato da apresentação da proposta, e a perderão no caso de desistência ou de recusa injustificável à assinatura do contrato.

F) Não se admitirá proposta para exploração apenas de determinado subproduto, ou que não oferecer preço certo ou ainda se limitar ao oferecimento de quantia inferior à menor proposta.

G) As propostas deverão conter a indicação perfeita do proponente e sómente serão aceitas quando apresentadas em envelopes convenientemente lacrados.

H) Para o julgamento da idoneidade dos proponentes deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica, e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes: — registro da firma e se esta fôr estrangeira, prova de autorização para funcionar no país, quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, prova de observância da lei de 2/3; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos Estatutos e a última ata da eleição da diretoria, devidamente registrados; nos casos em que o exercício sujeito à legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais.

I) O prazo de apresentação terminará às dez (10) horas do dia quinze (15) de dezembro do corrente ano perante a Comissão Julgadora, sob a presidência do Secretário de Estado de Finanças.

J) A Comissão Julgadora será constituída do Secretário de Estado de Finanças, do Diretor do Matadouro do Matadouro do Maguari e do Procurador Fiscal do Estado, cabendo recurso de sua decisão dentro do prazo de cinco (5) dias, ao sr. Governador do Estado.

K) Adjudicada a concorrência e não havendo recurso, ao decidido este, será lavrado na Procuradoria Fiscal o competente contrato, o qual deverá ser assinado pelas partes após aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado.

Belém-Pará, 10 de novembro de 1954. — (a) José Jacinto Abenathar, secretário de Estado de Finanças.  
(G. — 12, 13, 18, 19, 23 e 24|11|54)

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Oscarina Pureza dos Santos, ocupante do cargo de professor de terceira entrância, padrinho G, do Quadro único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de ficar o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, padrinho N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefinha de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia, para ser publicado no DIARIO OFICIAL.

Belém, 13 de novembro de 1954.

Visto: — José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria.

(Dias — 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30|11; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13 e 14|11|54)

Pelo presente edital fica notificada Dona Maria Lopes de Oliveira, ocupante do cargo de professor de primeira entrância, Padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de fôndo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia da Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicado no "Diário Oficial".

Belém, 18 de outubro de 1954.  
Visto: — José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G. — 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31<sup>10</sup>; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24<sup>11</sup>|54)

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS

Pelo presente edital, os funcionários Jaime Rodrigues Soares e João Amaral, ocupantes do cargo de "Servente de Máquinas — Padrão D, do Quadro Único, lotados neste Departamento, ficam convidados para, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da data da publicação deste, reassumirem o exercício dos seus cargos, sob pena de não o fazendo, ficarem sujeitos ao que determina o art. 186, item II, do Decreto-Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1954.

Departamento Estadual de Águas, 21 de outubro de 1954.  
(a.) Engenheiro Waldemar Lins V. Chaves, Diretor Geral.

(G. — 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31<sup>10</sup>; 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26<sup>11</sup>|54).

#### DELEGACIA NO PARÁ

Concurso para a classe inicial da Carreira de Escriturário.

##### EDITAL

Faço público, em face da Ordem de Serviço n. 2551, de 6 de novembro de 1954, que, a partir de 16 do corrente, até às dezoito (18) horas de 14 de janeiro de 1955, estarão abertas as inscrições ao concurso público para admissão na classe inicial (E) da Carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do I. A. P. C., neste Estado, de acordo com as seguintes instruções:

I — São requisitos essenciais à inscrição:

a) ser o candidato brasileiro (Const., art. 129, I e II) ou naturalizado;

b) contar mais de dezoito (18 e menos de quarenta (40) anos de idade, referido o término limite à data do encerramento das inscrições;

c) achar-se quites com suas obrigações militares;

II — O pedido de inscrição será formulado em modelo impresso, isento de selo, fornecido por este órgão local

juntamente com o programa respectivo, mediante a taxa de cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00), e instruído com os seguintes documentos, que serão devolvidos ao interessado, depois de conferidos e anotados:

- a) prova de identidade;
  - b) prova de quitação com o serviço militar;
  - c) título eleitoral;
  - d) três fotografias de frente e sem chapéu (3 x 4).
- III — Não será aceita, em nenhuma hipótese, inscrição condicional.

IV — Serão recusados os documentos emendados, raturados ou não legalizados na forma devida.

V — No ato de inscrição pagará o candidato a taxa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), da qual está isento, apenas, o candidato inscrito ex-ofício, que ficará, entretanto, obrigado a apresentar todos os documentos mencionados na cláusula II, inclusive a preencher a ficha de inscrição, sob pena de incidir na sanção do art. 19, §§ 4.º e 5.º da Lei n. 1.711, de 28-10-52.

VI — O candidato poderá inscrever-se por intermédio de procurador bastante habilitado.

VII — Ao inscrito ex-ofício não se aplica a exigência contida na letra b), do inciso I.

VIII — Os pedidos de inscrição implicam na presunção juris et de jure de que o candidato, uma vez habilitado e admitido, aceitará as condições e orientação técnicas e administrativas estabelecidas nas formas adotadas, inclusive a duração do trabalho diário, na conformidade das disposições estatutárias em vigor e, bem assim, no pressuposto de que submeterá, sem restrições, à disciplina concernente à execução do concurso, em todas as suas fases, horário e local das provas.

O candidato indicará, na ficha de inscrição, para onde pretende inscrever-se (Administração Central), Delegacias no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro).

IX — Importará em desistência tácita a ausência, plena ou não, do candidato a qualquer das provas cons-

tantes do programa, no dia, hora e local previamente designados, ou sua recusa à execução de trabalho total ou parcial, a elas concorrentes.

X — As provas de Português, Aritmética e Noções de Previdência Social (escritas) e Datilografia versarão a matéria constante de cada programa, observando-se, quanto à classificação final, o critério nêle estabelecido, somente considerando-se habilitado, quer na prova eliminatória, quer na apuração final, o candidato que atingir o mínimo fixado (nota cincuenta — 50).

XI — O número de vagas a preencher neste órgão local, é de dez (10), obedecida, rigorosamente, a ordem de merecimento apurada na classificação final.

XII — Nos casos de empate, ressalvado o que preceitua a legislação especial aplicável, terá a preferência o candidato que, até a data do encerramento das inscrições, possua mais tempo de serviço no Instituto; nos demais casos, será aplicado o critério constante da Ordem de Serviço n. 443, de 8 de janeiro de 1945.

A admissão do candidato ficará condicionada à aprovação, em exame de saúde, por médico do I. A. P. C..

XIII — Os candidatos habilitados que, em virtude da respectiva classificação, ultrapassarem o número de vagas previstas, concorrerão às que porventura se verificarem no período de validade do concurso.

XIV — O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a partir da data da homologação do resultado final, sendo de âmbito estritamente local os seus efeitos, isto é, restrita sua eficácia, para efeitos de admissão, ao órgão para o qual se inscreveu o candidato.

XV — Os candidatos habilitados receberão um certificado de habilitação expedido pelo Departamento de Serviços Gerais (D. D. C.).

XVI — Homologado o concurso, serão exonerados todos os interinos não classificados (Lei n. 1.711, art. 19 § 7.º), e de acordo com a O. S. 2551, de 6 do corrente.

XVII — Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Instituto, após audiência do D. S. G.

XVIII — Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados aos candidatos, na sede desta Delegacia.

Belém, 16 de novembro de 1954. — Antonio de Alencar Seixas, Delegado.

(Ext. — 21, 23 e 24-11-54)

#### SERVIÇO DO PATRIMÔNIO

##### DA UNIÃO

###### Delegacia no Pará

###### A V I S O

Para ciência dos interessados, a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, transcreve abaixo a CIRCULAR n. 281|54-A da Presidência da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras datada de 26 de outubro de 1954, cujo teor é o seguinte:

###### Circular n. 281|54-A

Em 26 de outubro de 1954. Do Presidente da Comissão, ao Sr. Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Pará-Belém.

**Assunto:** Esclarecimento (Presta):

1. Afim de evitar as explorações que se vêm fazendo quanto aos pronunciamentos deste órgão nos pedidos de concessões de terras na faixa de fronteiras, solicitamos à finéza de mandar divulgar, para ciência dos interessados, que êsses pronunciamentos não conferem nenhum direito ou prioridade, e que a ocupação das terras depende de licença exclusiva do Serviço do Patrimônio da União.

2. Sirvo-me do ensejo para apresentar-vos os protestos do meu elevado apreço e consideração.

(a.) Gen. Div. Juarez do Nascimento Fernandes Távora, Presidente da C. E. F. F. Delegacia do S. P. U. no Pará, 19-11-1954.

(a.) Eduardo Chermont, Chefe da Delegacia.

(Ext. 22|11|54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

## DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1954

NUM. 4.329

### EXPEDIENTE DE 16 DE NOVEMBRO DE 1954

Juiz de Direito da 1.<sup>a</sup> Vara,  
ac. à 5.<sup>a</sup>

Juiz — DR. ANIBAL FONSECA  
DE FIGUEIREDO.

Entrou, ontem, no goso de férias regulamentares, tendo passado o exercício de seu cargo efetivo ao Dr. João Bento de Souza, seu substituto legal e o da 5.<sup>a</sup> Vara, que vinha acumulando, ao Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes, titular da 6.<sup>a</sup> Vara.

Entregou o seguinte expediente: — Imissão de posse; A., Olímpio Ferreira de Oliveira; R., Alvaro Pinto da Silva e Ofir Cordeiro — Ao seu substituto legal.

Ação executiva; A., Alexandrina Pereira Vidinha; R., Carlos Vieira — Indeferiu o pedido de fis. 12 e 13.

Despejo; A., José Tavares da Silva; R., João Ferreira de Almeida — Ao Contador.

Ação ordinária; A., S. A. Industrial Irmãos Lever; R., Guerreiro Marques & Cia. Ltda. — Mandou juntar os autos cória da ata de audiência.

Juiz de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara  
Juiz — DR. MILTON LEÃO DE MELO

Interdito possessório; A., Manoel José Carvalho; R., Francisco Lima da Costa — Mandou proceder outra vistoria.

Inventário de João Maria de Lima Rodrigues — Julgou e cálculo.

Juiz de Direito da 4.<sup>a</sup> Vara  
Juiz — DR. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

Despejo; A., Manoel Conde e outros; R., Severino Pedro de Medeiros e outro — Marcou o dia 25 do corrente, às 10 horas, para a perícia e mandou oficiar a Junta Comercial.

No requerimento de Corrêa, Costa & Cia. — Deferido.

Idem de José Pereira Cavalcante — Mandou citar.

Idem, de Maria Bastos Monteiro — Deferido.

Reintegração de posse; A., João Rufino de Araújo; R., Cândido Faustino Ramos e outros — Julgou procedente a ação.

Juiz de Direito da 6.<sup>a</sup> Vara  
ac. à 5.<sup>a</sup>

Juiz — DR. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Ação executiva movida pela Fazenda do Estado contra a Fábrica União Industrial e Comércio — Em especificação de provas.

Ação executiva; A., S. Araújo & Cia.; R., Lima & Ferreira — Em especificação de provas.

Retificações; Requerente, Jerônima Carvalho da Rocha — Deferiu.

Idem, por Francisco Gomes de Souza — Deferiu.

No requerimento de Maria do Carmo Silva Bulhões — Diga que o escrivão informe.

### FORUM DA COMARCA DE BELEM

#### EXPEDIENTE DE 17 DE NOVEMBRO DE 1954

Juiz de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara

Juiz — DR. MILTON LEÃO DE MELO

No requerimento de Vicente Germânio de Souza — Conclusos.

Idem, de Vicente de Sá Rangel — Conclusos.

Idem, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Conclusos.

Idem, do mesmo Banco — Conclusos.

Inventário de Domingos Camilo Nogueira — Julgou o círculo.

Juiz de Direito da 4.<sup>a</sup> Vara

Juiz — DR. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

Ação ordinária; A., Antônio Marques — Indeferiu o pedido de absolvição de instância e mandou sejam indicadas as provas desejadas.

Juiz de Direito da 6.<sup>a</sup> Vara  
ac. à 5.<sup>a</sup>

Juiz — DR. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

No requerimento de Duplex Publicidade, Ltda. — Conclusos.

Idem, de Antônio Freire Maciel e outros — Diga a parte contrária.

Mandado fazer os registros pedidos por Maria das Mercês Virreiro, João Vicente de Carvalho, Pedro Pereira dos Santos, Zélia Gentil Cavalcante, Ermelinda do Nascimento Paiva, Lídio Nonato dos Santos, Augusto dos Santos, Artur de Moura Pego, Manoel Silva Rodrigues, Olinda de Oliveira e Antônio Santos da Silva.

Retificações; Requerente, Odorico da Costa Palheta — Deferiu.

Idem, por Alcindo Chaves de Araújo — Deferiu.

Ação ordinária movida pela Prefeitura Municipal de Belém contra Artur Domingos Loureiro

Mandou citar.

Idem, idem, contra Ana Augusta de Oliveira Gama — Idêntico despacho.

No requerimento da Prefeitura de Belém — Conclusos.

Consignação; A., Osvaldo da Mendonça Viana; R., Ester Rosado de Magalhães — Mandou fazer o depósito requerido.

No requerimento de Sílvia Mendonça — Diga o M. Público.

Idem, da Prefeitura de Belém — Conclusos.

Idem, de Cipriana Pereira de Lima — Mandou justificar.

Idem, de Francisco de Magalhães Bastos e sua mulher

Em declarações finais.

Idem, de Cassilda Quaresma Gama — Em auto de adjudicação.

Juiz de Direito da 7.<sup>a</sup> Vara

Juiz — DR. JULIO FREIRE

GOUVIA DE ANDRADE

Investigação de paternidade

movida por dona Iracema de Sá procedente a justificação.

Dias e outros contra Ana Benone da Sá ou Ana Bonene de Sá — Mandou publicar edital de citação de quaisquer interessados pelo prazo de 30 dias.

Idem, por Maria Gomes de Abreu contra os herdeiros de José Maria Sequeira — Marcou o dia 20 de dezembro p., às 10 horas, para a audiência de inscrição e julgamento.

Idem, idem, por Alvaro Silva contra José Duarte da Mota — Diga o Dr. Assistente Judiciário.

Ação ordinária movida por Osvaldo Shomechi Takada contra Clelia Ribeiro Takada — Diga o M. Público.

Casamento de Pedro Nasimento Barata e Deusila Freire dos Santos — Mandou prosseguir.

Idem, de Dario Freire dos Santos e Jurema Abreu Moreira — Idêntico despacho.

Investigação de paternidade movida por dona Creusa Amorim Medeiros contra Iolanda Cavalcante Perous Pontes e seus filhos — Marcon o dia 23 de dezembro, às 10 horas, para a audiência e instrução e julgamento.

Homologação de entrega de menor; Requerente, Maria de Lourdes Ferreria — Mandou lavrar o competente termo.

Idem, idem, por Maria de Nazaré da Silva — Idêntico despacho.

No requerimento de Odálea Nunes Santiago — Conclusos.

Idem, de Leonor Dias da Silva — Conclusos.

Idem, de Sofia de Freitas Nogueira — Conclusos.

Idem, de Antonio Ferreira Sauma — Mandou juntar.

Casamento de Domingos Marcelino dos Santos e Maria Assunção Guedes dos Santos — Mandou prosseguir.

Idem, de Pedro Bezerra de Moraes Filho e Eni Vasconcelos — Idêntico despacho.

#### EXPEDIENTE DE 18 DE NOVEMBRO DE 1954

Juiz de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara

Juiz — DR. MILTON LEÃO DE MELO

Inventário de João da Anunciação de Oliveira Pantoja — Junte-se, com os documentos referidos.

Juiz de Direito da 6.<sup>a</sup> Vara  
ac. à 5.<sup>a</sup>

Juiz — DR. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Inventário de Francisco Antônio dos Santos Hall — Em declarações finais.

No requerimento da Prefeitura de Belém — Cite-se.

Ação executiva; A., Martinho Figueiredo; R., José Rocha Machado e Silva — Ao autor para requerer o que for de direito.

Retificação; Requerente Luiz Ladeira de Lima — Julgou

procedente a justificação.

## DIARIO DA JUSTIÇA

- Ação renovatória; A., Gomes, Proença & Cia.; R., Maria Vivina da Costa e seus filhos — Marcou o dia 26 do corrente, às 9 horas, para a vistoria.
- No requerimento de Sérgio Batista Marques — Deferido.
- Idem, de Lourenço Monteiro Lopes — Conclusos.
- Idem, idem — Deferido.
- Ação executiva movida pela Prefeitura de Belém contra João de Castro Mota — Mandou publicar edital pelo prazo de 30 dias.
- Vistoria; A., O Estado do Pará; R., Diários Liberais S. A. — Marcou o dia 15 de dezembro p., às 9 horas para a diligência.
- Anulação de aforamento; A., Prefeitura de Belém, R. João de Barros da Silva — Marcou o dia 20 de dezembro p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.
- Comissão; A., A Prefeitura de Belém; R., Belchior Antônio do Monte — Nomeou Curador a lide o Dr. R. Puget.
- Idem, idem, contra Rodolfo Pereira Dourado — Mandou publicar edital pelo prazo de 30 dias.
- Idem, idem, contra Antônio Pereira Lemos Afiliado — Idêntico despacho.
- Idem, idem, contra João Luiz da Gama e Silva — Marcou o dia 21 de dezembro p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.
- Reclamação; Reclamante, Mario Teixeira Carreira — Idem, dia 22 de dezembro, às 10 horas.
- Retificação; Requerente Maria do Carmo Silva Bulhões — Há desacordo quanto ao nome da requerente nos documentos de fls. 5, 6, 7 e 8.
- Juiz de Direito da 7.<sup>a</sup> Vara Juiz — DR. JULIO FREIRE
- GOUVEIA DE ANDRADE**
- Investigação de paternidade; A., Aurora de Belém Macedo; RR. os herdeiros de José Gomes da Silva — Nomeou a lide o Dr. Raul Matos.
- Idem; A., Fimoteo Farias Leite; RR. Os herdeiros de Irene da Silva Costa — Nomeou Curador a lide o Dr. Alberto Barros.
- Desquite litigioso; A., Manoel Aristeu de Souza; R., Rosicler Roberto da Cruz.
- Idem, Dr. Pedro Moura Palha.
- Arrolamento de Luzia Castelani Fonseca — A cartório.
- Casamento de Antonio Rodrigues da Silva e Rozilda da Silva Jardim — Mandou prosseguir.
- Idem, de Valdorimo Andrade Araújo e Alzerina Marques da Silva — Idêntico despacho.
- Idem, de Severiano da Silva Correia e Ivone de Araújo Salgado — Idêntico despacho.
- Desquite amigável; Requerente, Antonio Rodrigues Gonzalez Gágo Rodrigues — Mandou selar e preparar.
- Pretoria do Civil e Comércio Pretora — DRA. LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA
- No requerimento de Maria de Souza Martins — Conclusos.
- Idem, de Telmo Pinto de Assunção — Deferido.
- Idem, de Alírio de Souza — Deferido.
- Idem, de Mari Pereira da Rocha — Conclusos.
- Idem, de Joaquim T. Silva — Mandou citar.
- Idem, de Boaventura Gomes de Araújo — Diga a parte contrária.
- Despejo; A., Carlota Pinho Lopes; R., José Galdino Valente — Ao Contador.
- Consignação; A., José Maria Tavares; R., Manoel Marques Batista — Ao Contador.
- Ação executiva; A., Manoel Pinto da Silva; A., Joaquim Dias Alho — Mandou publicar edital pelo prazo de 45 dias.
- Arrolamento de Tereza Adelaide do Couto e seu marido — Julgou o cálculo.
- Despejo; A., Boaventura Gomes de Araújo; R., Muller A cartório.
- Idem; A., Benjamin Lisboa; R., Antonio Loureiro — Marcou o dia 7 de dezembro p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.
- Ação executiva; A., Dr. Benedito de Castro Frade; RR., Herdeiros de Amelia Damasceno e Gusmão e outro — Deferiu os pedidos de fls. 36.
- Arrolamento de José Barroso da Silva — Digam os interessados.
- EXPEDIENTE DE 19 DE NOVEMBRO DE 1954**
- Juiz de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara Juiz — DR. MILTON LEÃO DE MELO
- Inventário de Adriano Ferreira dos Santos — Ao Juiz da 1.<sup>a</sup> Vara.
- Idem, de Maria das Dores Gomes da Silva — Mandou lavrar o termo de apresentação.
- Inventário de Edwiges dos Santos Souza — Homologou o cálculo.
- Idem, de João Maria de Lima Rodrigues — Em termo de adjudicação.
- Ação ordinária; A., Paulo Cordeiro de Azevedo; R., João Jorge Hage — Mandou aguardar a decorrência do prazo de recurso.
- Ação ordinária; A., Banco de Crédito da Amazônia S. A.; R., Osvaldo Neri Lobato — Mandou expedir precatória.
- Ação executiva hipotecária; A., Banco Moreira Gomes S. A.; R., Carlos Pereira Vinagre e sua mulher — Marcou o dia 24 do corrente, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.
- Arresto; Agravantes, A Cia. Importadora de Máquinas e Acessórios Irmãos Pinto, Auto Industrial Comercial Limitada e a A. Pinheiro S. A.; Agravado R. A. Pinto — Explique o Sr. Dr. Curador de Ausentes quais os pareceres e audiências a que se refere e as páginas onde se encontram.
- Juiz de Direito da 6.<sup>a</sup> Vara ac. à 5.<sup>a</sup>
- Juiz — DR. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES
- No requerimento de Palmerina Siqueira de Lima — Conclusos.
- Idem, da Cia. Paraense de Artefatos de Borracha — Mandou citar.
- Ação ordinária; A., Cordeiro de Azevedo v. Cia.; R., Duplex Publicidade, Ltda. — Mandou tomar por termo o recurso.
- Consignação; A., Osvaldo de Mendonça Viana; R., Estrela Rosado de Magalhães — Idêntico despacho.
- No requerimento de Valdemar Alho Barra — Sim.
- Idem, de Maria Antonia Ribeiro Machado — Conclusos.
- Idem, de M. Zeque & Cia. — Idêntico despacho.
- Idem, de Raimunda Pasta na Pena — Deferido.
- No requerimento de Augusto Rodrigues da Silva — Satisfaz a exigência do art. 74 do C. P. Civil e volte, querendo.
- Vistoria; A., Artur Trindade; R., O Estado do Pará — Julgou por sentença.
- No requerimento de Fabiana Melo da Costa — Deferido.
- Juiz de Direito da 7.<sup>a</sup> Vara Juiz — DR. JULIO FREIRE
- GOUVEIA DE ANDRADE**
- No requerimento de José Pereira Filho — Como requer.
- Idem, de Rosa Teixeira de Carvalho — Mandou citar.
- Idem, de Maria Paula Campos Sarmento — Mandou citar.
- Idem, de Raimunda Pereira de Barros — Deferido.
- No ofício de n. 2.196, da Primeira Zona Aérea — Mandou juntar.
- No requerimento do Sr. Felipe Lavareda — Deferido.
- Idem, de Armando do Amaral Sá — Mandou solicitar informação ao Dr. Assistente
- Judiciário Chefe, enviando-se cópia da reclamação feita.
- Desquite litigioso; A., Zuleide de Araújo Fialho; R., Agenor Coelho Fialho — A carta-tório.
- Idem, por Raimundo Teixeira de Lemos Filho contra Angelina de Souza Lima — Marcou o dia 16 de dezembro p., às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento.
- Pretoria do Civil e Comércio Pretora — DRA. LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA
- Despejo; A., Etevínia de Lima Bloise; R., Jaime de Souza Brandão — Decretou o despejo.
- No requerimento de Osvaldo Santos Rodrigues — Mandou citar.
- Idem, de Ana Margarida Freitas de Castro — Conclusos.
- Idem, de Joaquim Inácio da Silva — Deferido.
- Idem, de Andreza Pereira Lobato — Mandou citar.
- Idem, de José Pacheco Condurú — Sim, às 10 horas do dia 30 do corrente.
- Cominatória; A., Maria Pereira da Rocha; R., Casa dos Marcineiros do Pará — Mandou expedir o mandado requerido.
- Embargos de obra nova, Embargante, Antonio José de Matos; Embargado, Amelia Macedo Lira — Expeça-se mandado, para cumprimento aos arts. 386 e 387 do C. P. Civil.
- No requerimento do Dr. Deodoro Machado de Mendonça — Mandou citar.

## EDITAIS

## JUDICIAIS

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Aristoteles Martins do Carmo e a senhorinha Albertina de Vasconcelos Vinagre.

Ele diz ser solteiro, natural de Mato Grosso, Presidente Peña, instrutor, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Barão do Triunfo, 922, filho de Camilo Martins do Carmo e de Dona Maria Ana da Conceição.

Ela é também solteira, natural do Pará, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Mauriti, 634, filha de Antônio Zácarias Vinagre e de Dona Francisca Vasconcelos Vinagre.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de novembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 9582 - 23 e 30/11 - Cr\$ 40,00)

Minervina Ribeiro da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei; em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de novembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 9582 - 23 e 30/11 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osmar Pinto Monteiro e a senhorinha Celina Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva, 873.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 9582 - 23 e 30/11 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raymundo William Tavares e a senhorinha Maria Lúcia de Barros.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Braz de Aguiar, 149, filho de Raymundo Machado Tavares e de Dona Astrogilda Barreiros Tavares.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Varre Vento, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Gaspar Viana, 457, filha de Abel Fonseca de Barros e de Dona Marli Bastos Brasilicó.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de novembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 9583 - 23 e 30/11 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Domingues Maia e a senhorinha Zuleide Ribas Lopes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio n. 926, filho de Antônio Domingues Maia e de Dona Thereza da Cunha Maia.

Ela é também solteira, natural do Pará, Curuçá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Aristides Lobo, 303, filha de Henrique de Sales Lopes e de Dona Adelaide Ribas Lopes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de novembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 9584 - 23 e 30/11 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mário Cunha de Oliveira e a senhorinha Alice Kaliff.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Assis, 317, filho de Angelo Couto de Oliveira e de Dona Margarida Cunha de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Soure, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Cametá, 143, filha de Kemil Kaliff e de Dona Alelia Rauda Kaliff.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nessa Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9523 - 17 e 24/11 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Anísio de Mendonça Maroja, e a senhorinha Terezinha de Jesus Sales Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, médico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Independência, 141, filho de Manoel Maroja Neto e de Dona Inês de Mendonça Maroja.

Ela é também solteira, natural do Pará, Santarém, funcionária autárquica, domiciliada nesta cidade e residente à Vila dos Bancários, casa 2, filha de Augusto José da Silva e de Dona Floripes Sales da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nessa Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9524 - 17 e 24/11 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Victor Zygmantas e a senhorinha Amélia Aldina Soares de Matos.

Ele diz ser solteiro, natural de São Paulo, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Base Aérea de Belém, filho de José Zygmantas e de Dona Juliana Ragazinskaya Zygmantas.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Mundurucus, 2097, filha de Lourenço Quintanil de Matos e de Dona Alda Soares da Silva Matos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nessa Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9525 - 17 e 24/11 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Bertoldo Palheta e a senhorinha Juraci Conrado de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, serrador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Humaitá, 826, filho de Zarcarias Monteiro e de Dona Benedita Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Humaitá, 826, filha de Dona Marcelina Rodrigues de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de

cimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de novembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nessa Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raymundo Honório.

(T. 9522 - 17 e 24/11 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Armando dos Santos Calvalcante e a senhorinha Maria de Nazareth Queiroz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Frederico, 33, filho de Evaristo Ferreira da Cunha e de dona Maria Cardoso da Cunha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Carlos de Carvalho, 83, filho de Arthur Sancha Cavalcante e de dona Maria dos Santos Cavalcante.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente no Largo do Redondo, 3, filha de Albino José de Queiroz e de dona Analita Carvalho de Queiroz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nessa Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9530 - 18 e 25/11/54 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel de Jesus Palheta Aragão e a senhorinha Maria Tereza dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, aviador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Parque, 453, filho de Antônio José Bonifácio de Aragão e de dona Letícia Ferreira Palheta de Aragão.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Batista Campos, 102, filha de Cecílio Nogueira dos Santos e de dona Eugênia Nogueira dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nessa Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9529 - 18 e 25/11/54 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel João de Farias e a senhorinha Edith Amorim de Castro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Jerônimo Pimentel, 182, filho de Manoel João de Farias e de dona Raimunda Farias.

Ela é também solteira, natural do Pará, Salinas, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 594, filha de Olegario Alves de Castro e de dona Militina Amorim de Castro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nessa

Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9528 - 18 e 25/11/54 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Cardoso da Cunha e a senhorinha Nazareth Olga Dias Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Frederico, 33, filho de Evaristo Ferreira da Cunha e de dona Maria Cardoso da Cunha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Frederico, 24, filha de Manoel Marcelino Pereira e de dona Francisca Dias Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de novembro de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nessa Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 9527 - 18 e 25/11/54 - Cr\$ 40,00)

#### COMARCA DE ÓBIDOS

O Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz de Direito da Comarca de Óbidos do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente editorial virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos número trinta e seis, de ação declaratória de cidadania Brasileira, que se processa perante este Juiz e cartório do segundo Ofício, que por parte do cidadão Francisco do Nascimento Coelho me foi feita a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Óbidos no Estado do Pará. Francisco do Nascimento Coelho, abaixo firmado, natural de Portugal, mas cidadão brasileiro, nos termos do art. 69 da Constituição de 1.891, combinado com o art. 129 da Constituição de 18 de setembro de 1946, vem perante V. Excia. na forma autorizada pelo art. 6º e seguintes da Lei 818, de 18 de setembro de 1949, requerer a expedição de seu TÍTULO DECLARATÓRIO DE CIDADANIA, na forma e pelas razões seguintes:

I — O suplicante ingressou no Brasil, em 16 de agosto de mil novecentos e onze e residiu no país (Estado do Pará) desde então, vindo a casar-se em 3 de junho de 1926, com Anézia Grandal Coelho, de nacionalidade brasileira (Documento número um).

II — Do consórcio do suplicante nasceram seis filhos, todos brasileiros natos, sendo o primogênito Antônio Grandal Coelho, nascido em 18 de março de 1927, na Fazenda Santa Izabel, Município de Oriximiná (Documento número 2).

III — Adquiriu o suplicante o imóvel sito à Rua 13 de Maio n. 19, em Óbidos, por escritura lavrada em 11 de dezembro de 1933, no Tabelião do 1º Ofício da sede da Comarca de Óbidos, lavrada no livro n. 84, às folhas 59 a 63 e verso (Documento número 3).

Assim, ao surgir a Constituição de 16 de julho de 1934, o suplicante preenchia as condições exigidas para reconhecimento da Cidadania Brasileira, isto é, possuía imóveis no Brasil, era casado com brasileira e ainda, tinha filhos brasileiros. Nesta conformidade, pois, tendo em vista o preceito do art. 129, número III da Constituição Vigente, e o que estabelecem os arts. 6º e seguintes da Lei 818, de 18 de setembro de 1949, vem requerer a V. Excia.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente editorial na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 de agosto de 1954. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão o escrevi.

— (a) Dr. Aníbal Fonseca de Figueiredo, juiz de direito de herança jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

que se digne ordenar seja o mesmo processado como de direito, expedindo-se os editais de estilo com prazo de 10 dias (Lei 818 citada) e decorrido o prazo do editorial, ouvido o representante da União Federal (art. 6º, § 3º da lei citada), se digne deferir o pedido ordenando expêndase o TÍTULO DECLARATÓRIO DE CIDADÃO BRASILEIRO a favor do suplicante, dando-se em seguida ciência por ofício ao Departamento de Imigração e Colonização (Ministério do Trabalho Industrial e Comércio) e ao Ministério da Justiça e Negócios Internos, na forma da lei.

É termo que P. deferimento. Óbidos, 29 de julho de 1954 — Francisco do Nascimento Coelho. Está devidamente selado com dois selos do Estado de um cruzeiro cada um e mais um de caridade. Além dos documentos citados anexa à presente, mais os seguintes: Fotocópia da carteira modelo 19 (Documento número 4). Atestado de residência (Documento número 5.) DESPACHO — Publique-se os editais, com o prazo de trinta dias, devendo uma publicação ser feita uma vez no DIÁRIO OFICIAL da Comarca de Óbidos, e em um dos jornais da vizinha Comarca de Santarém. Óbidos, oito de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro. Xerfan. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente editorial para ser publicado por trinta dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em um dos jornais da Comarca de Santarém deste Estado e afixado à porta da sala das audiências deste Juizo, na Prefeitura Municipal, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Óbidos, aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro. Eu, Raynoro Bentes, escrevo, a subscrevo. — (a) Reynaldo Sampaio Xerfan. Confere: o Escrivão Raynoro Bentes.

(T. 9585 - 23/11/54 - Cr\$ 140,00)

#### COMARCA DA CAPITAL

##### Editorial de citação

O Dr. Aníbal Fonseca de Figueiredo, juiz de direito de Herança Jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente editorial virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juizo e cartório do escrivão que esta subscreve se processou a arrecadação dos deixados por falecimento de Rui Osvaldo, cujo óbito ocorreu nesta cidade no dia 28 de abril do corrente ano, sem ter deixado herdeiros sobreviventes, notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente editorial, que será afixado na sede deste Juizo, no lugar de costume e, por cópia publicado 6 vezes, com intervalo de 30 dias, — Cita os herdeiros e credores prováveis, do "de-cujus", para no prazo de seis (6) meses, que correrá da data da primeira publicação do presente editorial, se habilitarem no processo referido, por advogado legalmente habilitado, cujo único bem se acha em depósito.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente editorial na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 de agosto de 1954. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão o escrevi.

— (a) Dr. Aníbal Fonseca de Figueiredo, juiz de direito de herança jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

(G. - Dias 23/8/54, 23/9/54, 23/10/54, 23/11/54, 23/12/54 e 23/1/55).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

BELEM — TERÇA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1954

NUM. 1.478

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO  
PARÁ

BOLETIM ELEITORAL  
JURISPRUDÊNCIA  
ACÓRDÃO N. 5.287  
Proc. 3.067-54

Pedido de licença, para  
tratamento da própria saú-  
de — Requerente: Dr.  
Raimundo de Pádua Cos-  
ta, Juiz Eleitoral da Zona.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes do Tribu-  
nal Regional Eleitoral do Pará,  
à unanimidade, deferindo formu-  
lado pelo Dr. Raimundo de Pá-  
dua Costa, conceder-lhe trinta  
(30) dias de licença, em prorro-  
gação, para tratamento da pró-  
pria saúde, de 8 de outubro a  
6 de novembro do corrente ano.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal  
Regional Eleitoral do Pará, em 9  
de novembro de 1954.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, P.  
e Relator — Ignácio de Souza  
Moita — Augusto R. de Borbo-  
rema — Milton Leão de Melo —  
Júlio Freire Gouvêa de Andrade

Joaquim Norões e Souza —  
Hamilton Ferreira de Souza. Fui  
presente, Otávio Melo, Proc  
Reg.

ACÓRDÃO N. 5.288  
Proc. 3.719-54

Vistos, relatados e dis-  
cutidos estes autos de re-  
curso eleitoral ex-officio  
em que são partes, como  
recorrente a 23.<sup>a</sup> Junta

Apuradora da 23.<sup>a</sup> Zona  
Eleitoral com sede em Ma-  
rába.

A 23.<sup>a</sup> Junta Apuradora da  
23.<sup>a</sup> Zona Eleitoral decidiu não  
apurar a votação da 5.<sup>a</sup> seção  
que funcionou no lugar Ipixuna,  
Município de Itupiranga, por ter  
sido apresentada à Junta a urna  
daquela seção, sem estar accom-  
panhada dos documentos legais,  
remetendo a referida urna a esta  
Superior Instância, na forma do  
§ 4.<sup>o</sup> do art. 12 da Resolução  
4.757 de 20 de agosto do cor-  
rente ano (Int. para Apuração  
das Eleições).

Nesta Superior Instância, o  
Dr. Procurador Regional requereu  
(fls. 5) ao Exmo. Sr. Dr.  
Juiz Relator, baixasse os au-  
tos à Secretaria para juntada do  
expediente eleitoral da seção, o  
que foi indeferido no despacho  
de fls. 6, opinando afinal o Dr.  
Procurador Regional, no parecer  
de fls. 6, em face de não ter  
outros elementos para examinar  
pela apuração da votação. Na  
assentada do julgamento, decidiu  
o Colendo Tribunal mandar  
apensar por linha os documentos  
relativos a essa seção, existentes  
na Secretaria do Tribunal, remetidos  
por um dos membros da 23.<sup>a</sup> Junta Apuradora. Quando  
a umá Junta Apuradora é  
apresentada urna eleitoral des-  
acompanhada dos documentos le-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

gais, a sua atuação se limita a  
lavrar um termo da ocorrência,  
deixando de apurar os votos con-  
tidos na urna, que é remetida  
ao Tribunal Eleitoral.

De acentuar-se desde logo,  
que tal remessa, por si só, im-  
porta em recurso ex-officio,  
como reiteradamente tem enten-  
do este Colendo Tribunal, com  
apoio aliás em iterativas deci-  
sões do Egrégio Superior Tribu-  
nal Eleitoral.

No caso de sub judice, ocorre  
que após a decisão da Junta  
Apuradora, vierem ter à Secretaria  
do Tribunal Regional, en-  
caminhados por um dos membros  
dessa Junta, os documentos le-  
gais, referentes à votação não  
apurada dessa seção, já se ago-  
ra em apanho a estes autos.

Em face da nova situação,  
criada com a apresentação des-  
ses documentos, é que o Tribu-  
nal tem que se manifestar, resol-  
vendo o impasse ou dúvida da  
Junta Apuradora, pois a não  
apuração de uma seção eleito-  
ral, como bem salientou o Min.  
Afrâncio Costa, em Acórdão de  
14 de dezembro de 1953 (Bol.  
Eleit. n. 31 de fevereiro de 1954),  
representa dúvida que se concreta  
na remessa da urna  
ex-officio ao Tribunal, para as  
necessárias providências.

No caso, as providências a to-  
mar consistem, por certo, em ve-  
rificar se os papéis apresentados  
estão ou não revestidos das for-  
malidades legais e se não de fato  
os documentos referentes à vo-  
tação da seção não apurada.

Ora os documentos sujeitos a  
exame, consistentes em fôlhas de  
votação e atas de instalação e  
encerramento da quinta seção  
de Itupiranga, estão devidamen-  
te rubricadas pelo Dr. Juiz Elei-  
toral da 23.<sup>a</sup> Zona a que per-  
tence o Município de Itupiranga  
e assinadas pelos Mesários e Fi-  
cerais que tomaram parte na res-  
pectiva Mesa Receptora.

Inegáveis portanto a legitimida-  
de e autenticidade desses do-  
cumentos e consequentemente,  
desa poiada, para prosperar, a  
dúvida levantada pela Junta

Apuradora.

Ex positis:

Acordam os Juizes do Tribu-  
nal Regional, por unanimidade  
de votos, conhecer da decisão da  
Junta como recurso ex-officio, e,  
por maioria de votos, dar-lhe  
provimento, para mandar apurar  
a votação da 5.<sup>a</sup> seção do Mu-  
nicípio de Itupiranga.

ACÓRDÃO N. 5.291  
Proc. 3.344-54

Recurso Eleitoral (11.<sup>a</sup>  
Junta Maracanã) — Re-  
corrente: União Demo-  
crática Nacional — Recor-  
rido: A Junta Eleitoral

sómente com dois mesários, com  
infringência do art. 69 do Cód.  
Eleitoral;

2.<sup>o</sup> — Ter votado em separa-  
do, um eleitor, usando apenas so-  
bre carta opaca, contaminando a  
votação e anulando-a, por não  
se poder identificar o eleitor que  
votou sem as cautelas legais.

Contra arrazoado o recurso  
pelô delegado do Partido Social  
Democrático, o Dr. Presidente  
da Junta, invocando o § 3.<sup>o</sup> do  
art. 153 do Cód. Eleitoral, re-  
formou a decisão da Junta, para  
decretar a nulidade da votação  
dessa seção, mandando subir os  
autos a esta Superior Instância.

Cumpridas as diligências orde-  
nadas à fls. 11, o Dr. Procura-  
dor Regional, no parecer de fls.  
21, opinou pelo não conhecimen-  
to do despacho do Dr. Juiz Pre-  
sidente da Junta, que não podia  
reformar decisão da mesma Junta,  
em face do disposto no art.  
168 do Cód. Eleitoral e pelo  
provimento de recurso voluntá-  
rio, no sentido de ser considera-  
da nula toda a votação contida  
na urna da 31.<sup>a</sup> seção eleitoral  
de Imoborai.

O Dr. Juiz Presidente da Junta,  
após estar o recurso devidamente  
arrazoado pelo recorrente,  
a prolator o despacho de fls. 8,  
reformou a decisão da Junta,  
mandando porém desde logo, su-  
bir os autos a esta Superior Instância.

É de salientar-se porém, que  
o recurso provém de decisão da  
Junta, manifestado na forma do  
art. 168 do Cód. Eleitoral e  
como é que deve ser conhecido,  
mais quanto, o despacho do Dr. Juiz prolatado à fls. 8,  
embora tenha mandado subir os  
autos a esta Superior Instância,  
independente do requerimento a  
que alude o art. 154 § 4.<sup>o</sup> do  
Cód. Eleitoral, não tem o cará-  
ter de recurso ex-officio, nem  
assim pode ser tomado.

Nestas condições, é de ser con-  
hecido o recurso como voluntá-  
rio e manifestado pelo delegado  
do Partido Social Progressista.  
Quanto ao mais:

A alegação do recorrente de  
que a Mesa Receptora funcionou  
apenas com dois mesários, pelo  
fato de ter o primeiro mesário na  
falta que assumiu a presidência na  
falta do Presidente, nomeado  
apenas um mesário, em vez de dois,  
não leva a conclusão de que tal Mesa Receptora se cons-  
tituiu ilegalmente.

A circunstância de não ter a  
Mesa funcionado integrada de  
todos os seus três elementos in-  
tegrantes, mas sempre presidida  
por um dos mesários a quem  
competia substituir o Presidente,  
na forma do art. 71 § 2.<sup>o</sup> do  
Cód. Eleitoral, como se verifica  
nas fôlhas de votação não lhe  
dá o caráter de ilegal pois o que  
a lei exige na parte geral do ci-  
tado artigo, é que haja sempre  
apenas um, funcionando a mesa presente um mesário que respon-

da pessoalmente pela ordem e entendeu de manifestar recurso com fundamento no § 1º do art. 152 do Cód. Eleitoral, alegando coação por parte da administração de Belterra, sobre o eleitorado dessa Vila.

Ora, essa formalidade foi cumprida e tanto basta para afastar desde logo a eiva de nulidade sustentada pelo recorrente.

Por outro lado, da ata de encerramento da votação, consta que, por equívoco, foi colocado na urna, um voto em separado, e, sobrecarta opaca, em vez de sobrecarta branca, destinada para tal fim.

Mas, votando um eleitor, como votou, em sobrecarta opaca, quando devia fazê-lo em sobrecarta branca e em separado, para apreciação da sua identidade e da validade de seu voto, o voto desse eleitor se misturou aos demais dos eleitores da seção, sem possibilidade de ser identificado, tanto mais quanto, a ata alude apenas a um eleitor sem indicar o seu nome e das fôlhas de votação nada consta a resepeito.

De ver-se assim que a não identificação da sobrecarta desse eleitor que, devendo votar em separado e com as cautelas legais, mas votou em sobrecarta opaca, comum, destinada aos eleitores da seção, como esclarece a ata, contaminou toda a votação, anulando-a.

Por estes fundamentos:  
Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso interposto pelo delegado do Partido Social Progressista para, reformando a decisão da 21.ª Junta Apuradora, anular toda a votação da 31.ª seção eleitoral, que funcionou em Imborai.

Belém, 8 de novembro de 1954.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P.  
— Souza Moita, Relator — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Souza — Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

## ACÓRDÃO N. 5.293

Proc. 3.776-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral da 20.ª Zona (Santarém), em que são partes, como recorrente, a União Democrática Nacional e recorridos as 29.ª e 30.ª Juntas Apuradoras.

A União Democrática Nacional, por seu Delegado, e com fundamento no art. 124 do Cód. Eleitoral e no prazo previsto no art. 152 § 1º combinado com o art. 92 § 2º do mesmo Código, recorre das decisões da 29.ª e 30.ª Juntas Apuradoras da 20.ª Zona Eleitoral que mandaram apurar os votos das seções 64, 65, 66, 67 e 68 que funcionaram em Belterra. Em abono de sua pretensão, alega o recorrente que foi violada a vontade do eleitorado por comprovada coação da administração de Belterra.

Dos autos constam as Atas de apuração das seções em certidões dos secretários das 29.ª e 30.ª Juntas, a respeito da publicação dos resultados das suas apurações diárias e à fls. 27, as informações do Presidente da 30.ª Junta que apurou os votos das seções 64, 65, 66, 67 e 68.

Nesta Superior Instância, o Dr. Procurador Regional, no parecer de fls. 39, opina no sentido de não ser tomado conhecimento do recurso, por contrariar o disposto no § 1º do art. 168 do Cód. Eleitoral.

Trata-se de decisões de Juntas de apuração de seções eleitorais nos dias 15 e 11 de outubro passado, mandando apurar as seções 64, 65, 66, 67 e 68 que funcionaram em Belterra, e sem que logo após essas decisões houvesse recurso sob o fundamento de coação, ora invocado, a respeito da validade da votação das aludidas seções.

Decorridos, porém, três dias após a decisão da 30.ª Junta e sete a da 29.ª é que o Delegado da União Democrática Nacional

cer do recurso por não ter sido interposto regularmente.

Registe-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de novembro de 1954.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P.

— Hamilton Ferreira de Souza, Relator — Souza Moita — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Souza. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

## ACÓRDÃO N. 5.295

Proc. 2.099-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de reclamação da 22.ª Zona, em que é recorrente o Delegado do Partido Social Democrático, em Faro, e reclamado o Prefeito em exercício, etc.

O Delegado do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Faro, termo judicário de Obidos, 22.ª Zona Eleitoral desta Circunscrição, reclama contra o Prefeito local, em exercício, cidadão Nicolau Reale, que também exerce as funções de juiz preparador eleitoral, pelo fato de ter este feito propaganda eleitoral, na fase preparatória das últimas eleições, em favor dos candidatos da União Democrática Nacional, falando ao microfone do alto-falante da aludida agremiação partidária.

Baixado os autos em diligência para solicitação de informações ao prefeito acusado, prestou ele as de fls. dêstes autos, alegando não ter fundamento a reclamação contra a sua conduta como Prefeito, em exercício, e juiz preparador eleitoral, em Faro, principalmente, quanto à propaganda eleitoral em alto-falante, pois a única vez que falou em um desses aparelhos, na época da referida propaganda, foi na inauguração de uma escola pública, no interior do Município, sem nenhuma referência política.

Isto posto:  
Considerando que o recorrente não apresentou nenhuma prova dos fatos atribuídos ao reclamado.

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de acordo com o parecer do Dr. Procurador Regional, julgar improcedente a reclamação para mandá-la arquivar.

Registe-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de novembro de 1954.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P.  
— Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Relator — Souza Moita — Milton Leão de Melo — Joaquim Norões e Souza — Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

## ACÓRDÃO N. 5.288

Belém, 8 de novembro de 1954.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P.  
— Souza Moita, Relator — designado — Milton Leão de Melo.

Vencido — Neguei provimento em face do que dispõe o Código Eleitoral no seu art. 123 n.º 6. A nulidade prescrita nesse artigo do Código, letra, diz-se, n.º 5, admite a justificativa de motivo de força maior. Mas se a urna não chegou acompanhada dos documentos do ato eleitoral a justificativa não foi admitida expressamente. No caso dos autos esse documento não chegaram à Junta Eleitoral, e vieram a este Egípcio Tribunal através da providência tomada por um membro dessa Junta, que não era o presidente, a quem foram entregues com a alegação de terem sido esquicidos no barco motor. Isso não me pareceu, data vénia, regular. — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Souza — Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente, Otávio

Por estes fundamentos,  
Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, em não conhe-

curso eleitoral da 1.ª Zona, em que são partes, como recorrente, o Partido Social Democrático e recorridos, a 1.ª Junta Apuradora e o Partido Democrata Cristão.

O Partido Social Democrático, por seu Delegado, recorreu tempestivamente, da decisão da 1.ª Junta Apuradora da 1.ª Zona com sede em Belém, que anulou 16 votos da 40.ª Secção eleitoral que funcionou no Colégio Moderno, nesta Capital, sob fundamento de que esses votos eram de eleitores de outras zonas, impedidos de votar da maneira como fizeram.

O recurso foi devidamente arazoado, contraarrazoado, pelos interessados e sustentado no despacho de fls. 7, pronunciando-se nesta Sepureiro Instância o Dr. Procurador Regional, no parecer de fls. 10, "pela confirmação da decisão da Junta, não pelos fundamentos aduzidos, mas, por termos sido criadas várias mesas receptoras especiais, onde, sómente nelas, podiam esses eleitores usar o direito de voto, com exceção das eleições municipais".

O Colendo Tribunal Superior Eleitoral, procurando disciplinar o ato de votar por parte dos eleitores e tendo em vista também o exercício do direito de voto dos eleitores que no dia da eleição se encontrassem fora do seu domicílio eleitoral, estabeleceu, aliás sob moldes mais amplos que os, nas eleições de 1950, de Resolução n.º 3.799, de 14 de setembro de 1950, duas ordens de secções, no art. 14 da Resolução n.º 4.737 de 4 de agosto de 1954, as comuns e as especiais.

Nas primeiras, só poderão votar os eleitores da própria seção, isto é, aqueles cujos nomes constem da respectiva lista de votação, na forma do art. 37 da citada Resolução.

Este princípio geral, que comprova duas classes de exceções, desde que os votos sejam tomados em separado: a primeira refere-se às letras a e b do parágrafo único deste art., isto é, aos eleitores da própria seção cuja identidade foi posta em dúvida aos membros da seção; a segunda classe abrange os candidatos ao Congresso Nacional, a Governador, Vice-Governador, e às Assembleias Legislativas Estaduais, quando fora de seu domicílio, sob a condição porém, de não haver eleição municipais, e, ainda os candidatos a cargos municipais, quando fora do distrito da sua residência e sob a condição de não haver eleições distritais.

Fórça é pois concluir que nas secções comuns, todos os que excepcionalmente nela votarem, terão que fazê-lo em separado, sob pena de anularem a votação por contaminação, na impossibilidade de se identificarem os votos desses eleitores estranhos à seção.

Por outro lado, em havendo quer sómente eleições municipais, quer, com estas, eleições estaduais e federais, em tais secções não poderão votar mesmo os candidatos ao Congresso Nacional, a Governador, a Vice-Governador e às Assembleias Legislativas Estaduais, isto é, os eleitores a que alude a letra c do art. 37.

Isto no que tange às secções comuns.

Precisamente para coibir certos maus que vinham se avolumando com a facilidade e a faculdade de poderem os eleitores votar em qualquer seção dentro da própria zona, desde que o fizessem em separado, e ainda, tendo em vista, o exercício do voto dos eleitores que no dia das eleições se encontrassem fora do seu domicílio eleitoral, o Superior Tribunal Eleitoral estabeleceu no art. 14 § 1º, as secções especiais para a colheita de votos (tomados em separado e portanto acompanhados dos respec-

tivos títulos, para controle da Junta Apuradora.

1º — Dos eleitores cujos nomes não constam das listas de votação das seções da respectiva zona (§ 1º do art. 14);

2º — dos eleitores da seção que não se reunir e que não puderam votar na seção mais próxima desta (§ 5º do art. 23);

3º — dos eleitores fora do distrito (§§ 9º e 10º do art. 36 e art. 38);

3º — dos eleitores fora do seu município (art. 36 § 9º).

Quanto a estes últimos, a exceção dos §§ 9º e 10º do citado art. 36, combinados com o art. 13 §§ 3º e 5º e respectivos números da Resolução n. 4.757 de 20 de agosto de 1954 (Instruções para apuração das eleições), com remissão ao § 9º do art. 87 e inciso 9 do art. 123 do Cód. Eleitoral, leva à seguinte afirmação: esses eleitores só poderão votar quando não houver eleições Municipais simultâneas, isto é, quando não houver ao mesmo tempo ou conjuntamente, no Município, eleições municipais e estaduais e federais.

Destarte, se um eleitor da mesma circunscrição, vale dizer, do mesmo Estado e da mesma zona, estiver porém, fora do seu Município, não poderá votar, quer se trate tão somente de eleições municipais (ex-vi) do art. 36 § 10º da Resolução n. 4.737, que emprega o advérbio apenas como sinônimo de unicamente, somente, que se realizem eleições simultaneamente, como se expressa também o mesmo §, ou eleições simultâneas, como se lê no art. 38 letra c. isto é, em conjunto com outras eleições.

O emprego seguido dos advérbios apenas e simultaneamente, entre os quais se intercalou o conectivo ou, no art. 36 § 10º e do qualificativo simultâneas, posposto a eleição na letra c, do art. 38, causa à primeira vista, certa dúvida no espírito do intérprete, como que aproximando idéias antagônicas. Levado porém, o exame mais a fundo, e tendo-se em conta a conjunção ou e que, no § 10º do art. 36, se empregam ao mesmo tempo o advérbio de modo simultaneamente e o de exclusão apenas que é também advérbio de modo, na lição do gramático Eduardo Carlos Pereira, intercalados do conativo sintático ou, é de afirmar-se que o entendimento dêsse parágrafo deve ser este: Nenhum eleitor fora do seu Município, poderá votar nos Estados onde se realizarem tão somente, unicamente, exclusivamente, eleições municipais e também eleições municipais juntamente com ou ao mesmo tempo que se realizarem outras eleições. E assim é, pois o advérbio simultaneamente significa, como ensina Morias (Doc. da Língua Port. 1ª ed. de 1.878), juntamente, ao mesmo tempo em que, e o advérbio simultâneo, — que se faz ao mesmo tempo se faz outra cousa.

Exemplificando: o eleitor inscrito no Município de Belém, não poderá votar no Município de Soure, quer neste Município se realizem tão somente eleições para prefeito, quer se realizem ao mesmo tempo eleições, tanto para prefeito, como deputados estaduais ou federais.

Suponhamos porém, que esse eleitor de Belém conseguiu votar em Soure, apesar da proibição legal.

Quid inde?

Se a eleição em Soure foi apenas (o termo é do § 10º do art. 36), de âmbito municipal e o voto dêsse eleitor não foi tomado em separado, nula é a votação da seção eleitoral, na forma do inciso 9 do art. 123 do Cód. Eleitoral; se o voto foi porém tomado com as cautelas legais e ficar patente a identidade do eleitor, nulo é apenas esse voto, de acordo com o disposto no inciso 4 § 5º do art. 13 da Resolução 4.757, tomado que foi em

desacordo com o art. 38 da Resolução 4.737.

Agora a segunda hipótese, da expressão ou simultaneamente, isto é, a alternativa do § 10º do 36.

Se em Soure houver ao mesmo tempo eleições para prefeito e para deputados estaduais ou federais, por exemplo, eleições simultâneas, o voto do eleitor proibido estava de votar fora do seu Município, nos termos da letra c do art. 38 das Instruções para eleições e o seu voto, tomado contra esse dispositivo torna-se nulo, na forma do art. 13 § 5º inciso 4 das Instruções para Apuração.

Não se argumente que o art. 87 § 9º do Cód. Eleitoral permite que o eleitor, em tais condições, vote em qualquer seção do Estado, desde que se trate de eleições estaduais e federais, sendo na pior das hipóteses, apenas nulo o voto para as eleições municipais. Nas objeções não colhe. Nas eleições anteriores fora de seu município ou do seu domicílio eleitoral, votava em qualquer seção, mediante ressalva do Juiz Eleitoral do seu domicílio, com a criação das seções especiais, que são inovações ao Cód. Eleitoral e a supressão da ressalva, o exercício do direito de voto desse eleitor passou a ser disciplinado mediante a entrosagem das seções especiais, e disposições taxativas da Resolução do Superior Tribunal Eleitoral, que tem força normativa, cabendo do seu descumprimento ou das decisões que as contrariarem, o recurso especial do art. 168 letra a do Cód. Eleitoral, como tantas e tantas vezes já a decidiu aquelle Colendo Pretório.

Aplicando-se estes princípios ao caso em tela, verifica-se que os 16 votos que fazem objeto do presente recurso, são de eleitores não inscritos no município de Belém e nem sequer pertencem a esta zona, e, embora tenham sido tomados em separado, nulos são, nos termos do art. 13 § 5º inciso 4 das Instruções para Apuração, por pertencerem a eleitores proibidos de votar no Município de Belém, consonte o disposto na letra c e do art. 38 das Instruções para eleições.

Por estes fundamentos:

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 8 de novembro de 1954.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Souza Moita, Relator designado — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouveia de Andrade, vencido — Joaquim Norões e Souza — Hamilton Ferreira de Souza, vencido. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

#### ACÓRDÃO N. 5.290

Proc. 3.096-54  
Recurso eleitoral ex-ofício — 19.ª Zona — Monte Alegre.

Recorrente: a 28.ª Junta Eleitoral (8.ª Seção Apuração em separado).

Vistos etc..

Em ofício, protocolado na Secretaria deste E. Tribunal, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 28.ª Junta Apuradora, da 19.ª Zona Eleitoral, remeteu a documentação referente à votação 8.ª Seção, do Município de Monte Alegre, que funcionou no lugar Maicuru.

A aludida Junta procedeu à apuração em separado para posterior decisão deste E. Tribunal, como consta de seu ofício.

Da ata consta que, devido a tumultos no próprio recinto eleitoral, provocado por interessados em grupos políticos, — foi o presidente forçado a dar por encerrados os trabalhos, às 17 horas e 35 minutos do dia 3 de outubro p. p., quando ainda faltavam votar cento e quarenta e sete

eleitores, cujos títulos se encontravam em poder da mesa.

O ofício em apreço indica os documentos que acompanharam-no e mais uma petição do delegado do Partido Social Democrático e outra comunicação do presidente da mesa receptora.

O Exmo. Sr. Procurador Regional manifestou-se pela nulidade da votação, pelo motivo acima indicado.

Ante a verificação dos fatos alegados na ata dos trabalhos eleitorais, cuja existência, foi, posteriormente, confirmada pelo presidente da mesa eleitoral receptora, de forma a não deixar dúvidas; e mais,

Considerando que é incontestável que houve cerceamento evidente ao exercício do direito de voto, ficando privados dele cento e quarenta e sete (147) eleitores;

Considerando que não houve recurso das partes e sómente, o da Junta;

Considerando o mais que dos autos consta.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, em conhecer preliminarmente do recurso para, à unanimidade, dar-lhe provimento para considerar nula, por vício substancial, a votação da 8.ª Seção Eleitoral, que funcionou no lugar Maicuru, município de Monte Alegre, e, bem assim, determinar que, após a passagem em julgado, sejam remetidas peças do processo ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, a fim de promover a responsabilidade de quem em culpa frôr encontrado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional do Pará, em 8 de novembro de 1954.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Joaquim Norões e Souza, Relator — Souza Moita — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouveia de Andrade, Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presente os Excelentíssimos senhores deputados Américo Lima, Fernando Magalhães, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Cândido Cunha, Mendonça, Vergolino, Paulo Itaguahy, Rui Barata, Sylvio Braga, Acindino Campos, João Camargo, João Mezenez, Lobão da Silveira, Pedro Paes, Pedro Carneiro, Rui Mendonça, Abel Martins, Elísio Pessoa de Carvalho, Ferro Costa, Romeu Santo, Wilson Amanajás, Reis Ferreira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Silvio Meira, Cléo Bernardo e Imbiriba da Rocha, o senhor Presidente Augusto Corrêa, secretariado pelo senhor deputado Libero Luxardo, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Após, foi lido o seguinte expediente: ofício do senhor Secretário do Interior e Justiça, comunicando que reasumi o exercício daquele cargo, e petição de Adolfo de Oliveira Filho, funcionário da Secretaria desta Assembléia, solicitando efetividade. O único orador da hora do Expediente foi o senhor deputado Silvio Meira, para requerer que fosse consignado na ata dos trabalhos um voto de profundo pesar pelo falecimento do doutor Raimundo Cabral Filho, ocorrido na véspera, nesta Capital. Passando à pimeira parte da Ordem do Dia, foi aprovado o requerimento acima citado. Em seguida, o senhor deputado João Camargo leu a informação que lhe foi enviada pela Secretaria desta Assembléia, sobre o pagamento da representação dos senhores deputados; o orador declarou que a Presidência poderia providenciar para que fosse efetuado o referido pagamento, havendo o senhor Presidente esclarecido que essa questão depende do Poder Executivo e não da Mesa desta Assembléia, visto que as folhas são remetidas, mensalmente, à Secretaria de Finanças. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi anunciada a votação da preliminar do deputado Rui Mendonça, sobre o projeto de lei e fixa a divisão territorial do Estado. Usou da palavra, encaminhando a votação, o senhor deputado Efraim Bentes, declarando-se a favor do projeto, mas contrário

à forma ilegal que lhe foi dada, e também favorável à preliminar, em atendimento ao artigo onze, da lei orgânica dos municípios. A preliminar foi rejeitada, sendo aprovado o projeto em primeira discussão. A essa altura o senhor deputado Abel Martins assumiu a direção dos trabalhos. Foram aprovados, em redação final, os seguintes projetos de lei: cria a Comissão de Planejamento para fomento do Vale do Guamá; abre créditos especiais em favor de: Empressa de Transportes Sul-Americanas; Raimunda Ermelinda Gomes; para pagamento das vantagens dos reformados da Polícia Militar do Estado; para auxílio à Embaixada Universitária do Pará, ao Congresso Nacional de Estudantes; e em favor de: José C. de Albuquerque; J. J. Siqueira Mendes; Lindalva L. Palheta; Alves Vidigal e Companhia; Ferreira Gomes Ferragista; Malaquias R. da Silva; Pedro Pereira e outros; Lourival Pires dos Reis; e Ana Noronha Tavares; e o que autoriza a construção de um prédio para funcionamento das escolas reunidas de Quatipuru, município de Bragança. Anunciada a terceira discussão do projeto de lei que aumenta os vencimentos dos servidores do Estado, apresentaram emendas os senhores deputados: Rui Barata, duas; Cunha Coimbra, duas, Sylvio Braga, uma, subscrita pelo senhor deputado Augusto Corrêa; e este parlamentar, uma, substitutiva a outra de sua autoria, apresentada e aprovada quando da segunda discussão do projeto. O senhor deputado Ferro Costa expôs a posição da União Democrática Nacional em face ao projeto e o senhor deputado Cléo Bernardo, definindo o ponto de vista do seu Partido, apresentou duas emendas. O senhor deputado José Maria Chaves usava da palavra, quando a Presidência declarou esgotada a hora regimental. O senhor deputado Efraim Bentes solicitou prorrogação de uma hora, sendo o seu pedido rejeitado, pelo Plenário. O senhor deputado Augusto Corrêa justificou o seu voto favorável à prorrogação, pedindo que constasse de ata. O senhor Presidente encerrou a sessão, às dezenas horas e vinte e cinco minutos e marcou outra, para o dia seguinte, à hora regimental, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em onze de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro. — (aa.) Augusto Pereira Corrêa, Fernando Rebelo Magalhães e Elísio Pessoa de Carvalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO II

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1954

NUM. 1.480

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 2.449 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1954

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de  
Belém, para o exercício financeiro de 1955.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A Receita para o exercício de 1955 é orçada em Cr\$ 117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de cruzeiros), desdobrada nos seguintes títulos:

Receita	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>			
Receita Tributária .....	75.970.000,00		
" Patrimonial .....	4.460.000,00		
" Industrial .....	20.750.000,00		
Receitas Diversas .....	3.800.000,00		
	104.980.000,00		104.980.000,00
<b>RECEITA EXTRAORDINÁRIA</b> .....			
	920.000,00	11.100.000,00	12.020.000,00
	105.900.000,00	11.100.000,00	117.000.000,00

Parágrafo único. A Receita prevista compreende os seguintes tributos e outros rendimentos que serão arrecadados de acordo com a legislação em vigor e obedecida a seguinte classificação:

Código Geral	Discriminação da Receita	Efetiva Cr\$	Mutações Patrimoniais	TOTAL
<b>RECEITA ORDINÁRIA TRIBUTÁRIA</b>				
0.11.1	a) Impostos Imposto Territorial Imposto Territorial Urbano .....	300.000,00		
0.12.1	b) Imposto Predial Imposto sobre Imóveis .....	15.000.000,00	40.000.000,00	
0.17.3	c) Imposto sobre Indústrias e Profissões .....	2.000.000,00		
0.18.3	d) Imposto de Licença: a) de Licenças Gerais e Comércio Volante .....	100.000,00		
	b) para Antíncios e Preconícios .....	500.000,00		
	c) para Obras em Geral .....	2.500.000,00		
	d) para Localização .....	1.000.000,00		
	e) sobre Veículos .....	500.000,00		
	f) para Venda de Bebidas Alcoólicas .....	6.600.000,00		
0.27.3	g) Imposto sobre Diversões Públicas .....	2.000.000,00		
	Total de Impostos .....	63.900.000,00		63.900.000,00
	b) Taxas			

## DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Código Geral	Discriminação da Receita	Efetiva Cr\$	Mutações Patrimoniais	TOTAL
1.15.4	Taxa de Assistência e Segurança Social Taxa p/ Manutenção do Serviço Contra Incêndio ..... Taxa p/ Assistência Social ..... Taxa p/ Assistência à Infância ..... Taxa p/ Manutenção do Serviço de Pronto Socorro .....	6.000.000,00 200.000,00 200.000,00 100.000,00 6.500.000,00		
1.16.4	Taxa para fins Educativos .....	20.000,00		
1.21.4	Taxa de Expediente e Emolumentos .....	300.000,00		
1.23.4	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos Para Aferição de Pesos e Medidas ..... Para Vistoria de Máquinas, Motores, Instalações Mecânicas ou Elétricas, etc. .... Para Matança de Gado .....	500.000,00 100.000,00 150.000,00 750.000,00		
1.24.1	Taxa de Limpeza Pública Para Remoção de Lixo .....	2.000.000,00		
1.25.1	Taxa de Viação Para Conservação de Vias Públicas .....	1.500.000,00 500.000,00 500.000,00		
1.26.1	Taxa de Contribuição de Melhoria .....			
1.26.2	Taxa de Turismo e Hospedagem .....			
	Total das Taxas .....	12.070.000,00		
	Total da Receita Tributária .....	75.970.000,00		
	PATRIMONIAL			
2.01.9	Renda Imobiliária a) Aforamentos ..... b) Fóros ..... c) Laudêmios ..... d) Transferência de Domínio Útil ..... e) Aluguéis de Próprios Municipais .....	200.000,00 100.000,00 3.500.000,00 150.000,00 500.000,00 4.450.000,00		
2.02.0	Renda de Capitais Juros de Depósitos Bancários .....	10.000,00 4.460.000,00		4.460.000,00
	Total da Receita Patrimonial .....			
	INDUSTRIAL			
3.01.0	Serviço de Transporte Renda do Serviço de Viação do Mosqueiro .....	300.000,00		
3.03.0	Serviços Urbanos Renda da Usina de Eletricidade do Mosqueiro .....	150.000,00 300.000,00		
	Renda da Usina de Eletricidade de Icoaraci Renda do Departamento Municipal de Fôrça e Luz de Belém .....	20.000.000,00 20.450.000,00 20.750.000,00		20.750.000,00
	Total da Receita Industrial .....			
	RECEITAS DIVERSAS			
4.11.0	Receita de Mercados, Feiras e Matadouros Renda dos Mercados Públicos .....	3.000.000,00 800.000,00		
4.12.0	Receita de Cemitérios .....	3.800.000,00		3.800.000,00
	Total de Receitas Diversas .....	104.980.000,00		
	Total da Receita Ordinária .....			
	RECEITA EXTRAORDINARIA			
6.11.0	Alienação de Bens Patrimoniais .....	100.000,00		
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa .....	10.000.000,00		
6.13.0	Receita de Exercícios Anteriores .....	1.000.000,00		
6.20.0	Contribuições Diversas .....			
	Contribuições Contratuais .....	20.000,00 300.000,00 600.000,00 920.000,00		
6.21.0	Multas .....			
6.23.0	Eventuais .....			
	Total da Receita Extraordinária .....	12.020.000,00		12.020.000,00
	TOTAL DA RECEITA PREVISTA .....	117.000.000,00		

Art. 2.º A Despesa do Município de Belém, para o exercício de 1955, é fixada em Cr\$ 144.257.791,00 (cento e quarenta e quatro milhões duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e um cruzeiros) "agrupada" pelas verbas abaixo discriminadas:

Verbas	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
LEGISLATIVO .....	4.738.383,20	100.000,00	4.838.383,20
EXECUTIVO .....	32.038.246,40	1.320.000,00	33.358.246,40
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	17.358.615,00	2.830.000,00	20.388.615,00
SECRETARIA DE FAZENDA .....	10.554.548,00	550.000,00	11.104.548,00
SECRETARIA DE OBRAS .....	33.275.398,40	8.361.000,00	44.636.398,40
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO .....	29.931.600,00		29.931.600,00
	131.096.791,00	13.161.000,00	144.257.791,00

Parágrafo único. A Despesa será efetuada de conformidade com a classificação seguinte, discriminada nas tabelas anexas:

Código Geral	Tab. Discriminação da Despesa	Efetiva Cr\$	Mutações Patrimoniais	TOTAL
8.00.0	LEGISLATIVO 1 — Câmara Municipal Pessoal Fixo .....	2.912.000,00		2.912.000,00
8.00.0	2 — Secretaria da Câmara Municipal Pessoal Fixo .....	1.228.333,20 300.000,00		100.000,00

**DIARIO DO MUNICÍPIO**

3

**Código Geral** Tab. Discrição da Despesa

			Efetiva Cr\$	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Material de Consumo .....			250.000,00		
Despesas Diversas .....			48.000,00		
<b>Total .....</b>			<b>1.826.383,20</b>		
				1.826.383,20	1.926.383,20
				100.000,00	
					4.838.383,20
<b>Total do Legislativo .....</b>					
<b>EXECUTIVO</b>					
8.02    3 — Governo do Município			300.000,00		
8.02.0    Pessoal Fixo .....			635.798,40		
8.02.1    Pessoal Variável .....			130.000,00		
8.02.2    Material Permanente .....			80.000,00		
8.02.3    Material de Consumo .....			24.000,00		
8.02.4    Despesas Diversas .....			1.169.798,40		
<b>Total .....</b>			<b>1.169.798,40</b>		
				100.000,00	
					1.269.798,40
8.02    5 — Subprefeitura do Mosqueiro			250.880,00		
8.02.0    Sede			2.050.000,00		
8.02.1    Pessoal Fixo .....			60.000,00		
8.02.2    Pessoal Variável .....			6.000,00		
8.02.3    Material Permanente .....			2.366.880,00		
8.02.4    Material de Consumo .....			2.366.880,00		
<b>Total .....</b>			<b>2.366.880,00</b>		
				200.000,00	
					2.566.880,00
8.61    6 — Subprefeitura do Mosqueiro			44.400,00		
8.61.0    Serviço de Transporte			400.000,00		
8.61.1    Pessoal Fixo .....			444.400,00		
8.61.2    Material Permanente .....			444.400,00		
8.61.3    Material de Consumo .....			500.000,00		
<b>Total .....</b>			<b>944.400,00</b>		
8.63    7 — Subprefeitura do Mosqueiro			160.200,00		
8.63.0    Serviços Urbanos			500.000,00		
8.63.1    Pessoal Fixo .....			660.200,00		
8.63.2    Material Permanente .....			660.200,00		
8.63.3    Material de Consumo .....			60.000,00		
<b>Total .....</b>			<b>720.200,00</b>		
8.85    8 — Subprefeitura do Mosqueiro			100.000,00		
8.85.3    Serviço de Limpeza Pública			1.500.000,00		
8.85.4    Material de Consumo .....			1.600.000,00		
<b>Total .....</b>			<b>1.600.000,00</b>		
8.02    9 — Subprefeitura de Icoaraci			217.880,00		
8.02.0    Sede			2.050.000,00		
8.02.1    Pessoal Fixo .....			60.000,00		
8.02.2    Pessoal Variável .....			6.000,00		
8.02.3    Material Permanente .....			2.333.880,00		
8.02.4    Material de Consumo .....			2.333.880,00		
<b>Total .....</b>			<b>2.533.880,00</b>		
8.63    10 — Subprefeitura de Icoaraci			232.800,00		
8.63.0    Serviços Urbanos			600.000,00		
8.63.1    Pessoal Fixo .....			832.800,00		
8.63.2    Material Permanente .....			832.800,00		
8.63.3    Material de Consumo .....			60.000,00		
<b>Total .....</b>			<b>892.800,00</b>		
8.85    11 — Subprefeitura de Icoaraci			100.000,00		
8.85.3    Serviço de Limpeza Pública			2.000.000,00		
8.85.4    Material de Consumo .....			2.100.000,00		
<b>Total .....</b>			<b>2.100.000,00</b>		
8.63    12 — Departamento Municipal de Fóra e Luz			1.830.288,00		
8.63.0    Pessoal Fixo .....			4.200.000,00		
8.63.1    Pessoal Variável .....			12.000.000,00		
8.63.2    Material Permanente .....			2.500.000,00		
8.63.3    Material de Consumo .....			20.530.288,00		
8.63.4    Despesas Diversas .....			20.530.288,00		
<b>Total .....</b>			<b>20.730.288,00</b>		
<b>Total do Executivo .....</b>					<b>33.358.246,40</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
8.04    13 — Secretaria — Gabinete			397.400,00		
8.04.0    Pessoal Fixo .....			4.500.000,00		
8.04.1    Pessoal Variável .....			80.000,00		
8.04.2    Material Permanente .....			12.000,00		
8.04.3    Material de Consumo .....			4.989.400,00		
8.04.4    Despesas Diversas .....			4.989.400,00		
<b>Total .....</b>			<b>5.049.400,00</b>		
8.04    14 — Serviço de Administração			476.360,00		
8.04.0    Pessoal Fixo .....			50.000,00		
8.04.2    Material Permanente .....			3.600,00		
8.04.3    Material de Consumo .....			529.960,00		
8.04.4    Despesas Diversas .....			529.960,00		
<b>Total .....</b>			<b>549.960,00</b>		
8.07    15 — Contencioso Municipal			547.800,00		
8.07.0    Pessoal Fixo .....			70.000,00		
8.07.2    Material Permanente .....			547.800,00		

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

4

Código Geral	Tab.	Discriminação da Despesa	Efetiva Cr\$	Mutações Patrimoniais	TOTAL
8.07.3		Material de Consumo .....	80.000,00		
8.07.4		Despesas Diversas .....	4.800,00	632.600,00	
		Total .....		632.600,00	702.600,00
8.07	16 —	Departamento de Estatística Municipal	317.200,00		
8.07.0		Pessoal Fixo .....	25.000,00	50.000,00	
8.07.2		Material Permanente .....	6.000,00	348.200,00	
8.07.3		Material de Consumo .....		348.200,00	398.200,00
8.07.4		Despesas Diversas .....		50.000,00	
		Total .....			
8.21	17 —	Corpo Municipal de Bombeiros	2.995.065,00		
8.21.0		Pessoal Fixo .....	800.000,00	800.000,00	
8.21.2		Material Permanente .....	78.000,00	3.873.065,00	
8.21.3		Material de Consumo .....		3.873.065,00	4.673.065,00
8.21.4		Despesas Diversas .....		800.000,00	
		Total .....			
8.33	18 —	Ensino Primário	1.655.000,00		
		Diretoria do Ensino Municipal		400.000,00	
8.33.0		Pessoal Fixo .....	300.000,00	1.955.000,00	
8.33.2		Material Permanente .....		1.955.000,00	2.355.000,00
8.33.3		Material de Consumo .....		400.000,00	
		Total .....			
8.43	19 —	Departamento de Saúde e Assistência	544.600,00		
		Serviço de Assistência Médico Social		400.000,00	
8.43.0		Pessoal Fixo .....	2.000.000,00		
8.43.2		Material Permanente .....	6.000,00	2.550.600,00	
8.43.3		Material de Consumo .....		2.550.600,00	2.950.600,00
8.43.4		Despesas Diversas .....		400.000,00	
		Total .....			
8.43	20 —	Serviço de Pronto Socorro	1.239.990,00		
8.43.0		Pessoal Fixo .....		1.000.000,00	
8.43.2		Material Permanente .....	1.200.000,00		
8.43.3		Material de Consumo .....	24.000,00	2.463.990,00	
8.43.4		Despesas Diversas .....		2.463.990,00	3.463.990,00
		Total .....			
8.89	21 —	Cemitérios Públicos	133.400,00		
8.89.0		Pessoal Fixo .....		30.000,00	
8.89.2		Material Permanente .....	80.000,00		
8.89.3		Material de Consumo .....	2.400,00	215.800,00	
8.89.4		Despesas Diversas .....		215.800,00	245.800,00
		Total .....			
		Total da Secretaria de Administração .....			20.388.615,00
		SECRETARIA DE FAZENDA			
8.04	22 —	Gabinete do Secretário	514.600,00		
8.04.0		Pessoal Fixo .....	500.000,00		
8.04.1		Pessoal Variável .....		250.000,00	
8.04.2		Material Permanente .....	280.000,00		
8.04.3		Material de Consumo .....	438.000,00	1.732.600,00	
8.04.4		Despesas Diversas .....		1.732.600,00	1.982.600,00
		Total .....			
8.07	23 —	Contadoria Geral	694.199,60		
8.07.0		Pessoal Fixo .....		60.000,00	
8.07.2		Material Permanente .....	100.000,00		
8.07.3		Material de Consumo .....	4.800,00	798.999,60	
8.07.4		Despesas Diversas .....		798.999,60	858.999,60
		Total .....			
8.10	24 —	Divisão da Receita	1.555.498,40		
8.10.0		Pessoal Fixo .....		50.000,00	
8.10.2		Material Permanente .....	140.000,00		
8.10.3		Material de Consumo .....	3.600,00	1.699.098,40	
8.10.4		Despesas Diversas .....		1.699.098,40	1.749.098,40
		Total .....			
8.10	25 —	Divisão da Despesa	781.450,00		
8.10.0		Pessoal Fixo .....		50.000,00	
8.10.2		Material Permanente .....	30.000,00		
8.10.3		Material de Consumo .....	3.600,00	815.050,00	
8.10.4		Despesas Diversas .....		815.050,00	865.050,00
		Total .....			
8.12	26 —	Diretoria da Fiscalização Municipal	2.884.400,00		
8.12.0		Pessoal Fixo .....		40.000,00	
8.12.2		Material Permanente .....	4.000,00	2.928.200,00	
8.12.3		Material de Consumo .....		2.928.200,00	2.968.200,00
8.12.4		Despesas Diversas .....		40.000,00	
		Total .....			
8.13	27 —	Mercados Públicos	2.180.400,00		
8.13.0		Pessoal Fixo .....		100.000,00	
8.13.2		Material Permanente .....	150.000,00	2.330.400,00	
8.13.3		Material de Consumo .....		2.330.400,00	2.430.400,00
		Total .....			
8.73	28 —	Dívida Pública	250.000,00		
8.73.4		Despesas Diversas .....		250.000,00	250.000,00
		Total .....			
		Total da Secretaria de Fazenda .....			11.104.548,00

DIARIO DO MUNICÍPIO

5

Código	Tab.	Discriminação da Despesa	Efetiva Cr\$	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Geral					
		SECRETARIA DE OBRAS			
8.80	29	Gabinete do Secretário	348.398,40		
8.80.0		Pessoal Fixo	18.500.000,00		
8.80.1		Pessoal Variável		100.000,00	
8.80.2		Material Permanente	60.000,00		
8.80.3		Material de Consumo	12.000,00	18.920.398,40	
8.80.4		Despesas Diversas			100.000,00
		Total .....		18.920.398,40	19.020.398,40
8.80	30	Departamento Municipal de Engenharia			
8.80.0		Pessoal Fixo	799.800,00		
8.80.2		Material Permanente	1.000.000,00	3.000.000,00	
8.80.3		Material de Consumo	6.000,00	1.805.800,00	
8.80.4		Despesas Diversas			1.805.800,00
		Total .....		1.805.800,00	4.805.800,00
8.89	31	Departamento Municipal de Engenharia			
		Obras, Melhoramentos e Recalçamento da Cidade			
8.89.4		Despesas Diversas		10.000.000,00	
		Total .....		10.000.000,00	10.000.000,00
8.87	32	Conservação de Próprios Municipais			
8.87.3		Material de Consumo		600.000,00	
		Total .....		600.000,00	600.000,00
8.89	33	Construção, Conserv. e Inst. de Escolas Municipais			
8.89.3		Material Permanente		1.500.000,00	3.111.000,00
8.89.4		Material de Consumo		1.500.000,00	3.111.000,00
		Total .....		1.500.000,00	4.611.000,00
8.80	34	Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro			
8.89.0		Pessoal Fixo	648.400,00		
8.89.2		Material Permanente	60.000,00	150.000,00	
8.80.3		Material de Consumo	6.000,00	714.400,00	
8.80.4		Despesas Diversas			714.400,00
		Total .....		714.400,00	864.400,00
8.80	35	Departamento de Limpeza Pública			
8.80.0		Pessoal Fixo	421.400,00		
8.80.2		Material Permanente	60.000,00	1.000.000,00	
8.80.3		Material de Consumo	6.000,00	487.400,00	
8.80.4		Despesas Diversas			487.400,00
		Total .....		487.400,00	1.487.400,00
8.85	36	Serviço de Limpeza Pública			
8.85.3		Material de Consumo		1.000.000,00	
		Total .....		1.000.000,00	1.000.000,00
8.50	37	Departamento de Agricultura			
8.50.0		Pessoal Fixo	391.400,00		
8.50.2		Material Permanente		1.000.000,00	
8.50.3		Material de Consumo	800.000,00		
8.50.4		Despesas Diversas	56.000,00	1.247.400,00	
		Total .....		1.247.400,00	2.247.400,00
		Total da Secretaria de Obras			44.636.308,40
		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
8.90	38	Pessoal Inativo			
8.90.4		Despesas Diversas		3.000.000,00	
8.91	39	Contribuições para Previdência Social			
8.91.4		Despesas Diversas		540.000,00	
8.92	40	Indenizações, Reposições e Restituições			
8.92.4		Despesas Diversas		100.000,00	
8.94	41	Prêmios de Seguros e Indenizações p/ Acidentes		950.000,00	
8.94.4		Despesas Diversas			950.000,00
8.95	42	Pensões Diversas		200.000,00	
8.95.4		Despesas Diversas			200.000,00
8.98	43	Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral			
8.98.4		Despesas Diversas		18.135.600,00	
8.99	44	Diversos			18.135.600,00
8.99.4		Despesas Diversas		7.006.000,00	
		Total .....		7.006.000,00	29.931.600,00
		TOTAL DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
		TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA .....			144.257.791,00

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer operação de crédito, por antecipação da Receita, até o valor máximo de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 4.º São considerados partes integrantes desta Lei os anexos e tabelas que a acompanham.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de novembro de 1954.

CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

Hamilton Farias Moreira  
Secretário de Fazenda

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

6

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA PELA SUA INCIDÊNCIA  
ANEXO A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1955

Código	Designação	INCIDÊNCIAS							TOTAL	%
		-0-	-1-	-2-	-3-	-4-	-5-	-6-	-7-	
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
<b>Geral</b>										
	<b>TRIBUTÁRIA</b>									
0.11.1	Imposto Territorial Urbano .....	300.000,00								
0.12.1	Imposto Predial .....	15.000.000,00								
0.17.3	Imposto s/Indústrias e Profissões .....		40.000.000,00							
0.18.3	Imposto de Licença .....		6.600.000,00							
0.27.3	Imposto s/Diversões Públicas.....		2.000.000,00							
	Total dos Impostos .....									
1.15.4	Taxa de Assistência e Segurança Social .....		6.500.000,00							
			20.000,00							
1.16.4	Taxa para Fins Educativos .....		300.000,00							
1.21.4	Taxa de Expediente e Emolumentos .....		750.000,00							
1.23.4	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos .....		2.000.000,00							
1.24.1	Taxa de Limpeza Pública .....		1.500.000,00							
1.25.1	Taxa de Viação .....		500.000,00							
1.26.1	Taxa de Contribuição de Melhoria .....		500.000,00							
1.26.2	Taxa de Turismo e Hospedagem .....									
	Total de Taxas .....									
	Total da Receita Tributária .....									
<b>PATRIMONIAL</b>										
2.01.0	Renda Imobiliária .....	4.450.000,00								
2.02.0	Renda de Capitais .....	10.000,00								
	Total da Receita Patrimonial .....									
<b>INDUSTRIAL</b>										
3.01.0	Serviço de Transporte .....	300.000,00								
3.03.0	Serviços Urbanos .....	20.450.000,00								
	Total da Receita Industrial .....									
<b>RECEITAS DIVERSAS</b>										
4.11.0	Receita de Mercados, Feiras e Matadouros .....	3.000.000,00								
4.12.0	Receita de Cemitérios .....	800.000,00								
	Total de Receitas Diversas .....									
	Total da Receita Ordinária .....									
<b>RECEITA EXTRAORDINÁRIA</b>										
6.11.0	Alienação de Bens Patrimoniais .....	100.000,00								
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa .....	10.000.000,00								
6.13.0	Receita de Exercícios Anteriores .....	1.000.000,00								
6.20.0	Contribuições Diversas .....	20.000,00								
6.21.0	Multas .....	300.000,00								
6.23.0	Eventuais .....	600.000,00								
	Total da Receita Extraordinária .....									
	<b>TOTAL GERAL</b> .....	41.030.000,00	15.300.000,00		48.600.000,00	12.070.000,00		117.000.000,00	100 %	
		35,06	13,08		41,54	10,32				

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO EM CADA ÓRGÃO ADMINISTRATIVO  
ANEXO A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1955

DESIGNAÇÃO DA DESPESA	PESSOAL	PESSOAL Variável	MATERIAL Permanente	MATERIAL de Consumo	DESPESAS Diversas	TOTAL	%
	-0-	-1-	-2-	-3-	-4-		
LEGISLATIVO .....	4.140.383,20	300.000,00	100.000,00	250.000,00	48.000,00	4.838.383,20	3,35
EXECUTIVO .....	3.672.246,40	8.430.000,00	1.320.000,00	13.900.000,00	6.036.000,00	33.358.246,40	23,13
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	8.306.815,00	4.500.000,00	2.830.000,00	4.615.000,00	136.800,00	20.388.615,00	14,14
SECRETARIA DE FAZENDA .....	8.610.548,00	500.000,00	550.000,00	740.000,00	704.000,00	11.104.548,00	7,68
SECRETARIA DE OBRAS .....	2.608.398,40	18.500.000,00	8.361.000,00	5.080.000,00	10.086.000,00	44.636.398,40	30,95
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO .....	5.500.000,00	4.506.000,00			19.925.600,00	29.931.600,00	20,75
<b>TOTAL GERAL</b> .....	32.839.391,00	36.736.000,00	13.161.000,00	24.585.000,00	36.936.400,00	144.257.791,00	
<b>PERCENTAGENS</b> .....	22,77 %	25,47 %	9,12 %	17,04 %	25,60 %		100 %

**LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL**  
Tabela n. 1

Código Geral	Especificação	Subtotais	TOTAL
8.00.0	Pessoal Fixo		
	Subsidios a 15 Vereadores		
	Fixo 15 X 12.000,00 X 12 .....	2.160.000,00	
	Variável 15 X 4.000,00 X 4 .....	240.000,00	
	Representação ao Presidente .....	12.000,00	
	Ajuda de custo a 15 Vereadores		
	Para substituições de Vereadores .....	240.000,00	
		260.000,00	2.912.000,00

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

7

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
Tabela n. 2

Código Geral	Especificação	Parciais	Subtotais	TOTAL
8.00.0	1 Diretor Geral da Secretaria .. . . . . 2 Diretor de Divisão .. . . . . 3 Assessor .. . . . . 1 Redator de Debate .. . . . . 1 Oficial Legislativo .. . . . . 1 Oficial Administrativo .. . . . . 1 Arquivista .. . . . . 1 Porteiro-Protocolista .. . . . . 1 Almoxarife .. . . . . 1 Motorista .. . . . . 8 Dactilógrafo .. . . . . 6 Contínuos .. . . . .	103.200,00 156.000,00 234.000,00 66.000,00 48.000,00 42.000,00 42.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00 211.200,00 129.600,00		1.122.000,00
	Representação ao Diretor Geral (um terço do vencimento)	34.399,20		
	Gratificação de função a dois Diretores de Divisão (um terço de vencimentos .. . . . .	51.984,00		
	Gratificação a funcionários por serviços extraordinários	20.000,00	106.333,20	
8.00.1	Pessoal Variável .. . . . .	300.000,00		
8.00.2	Material Permanente .. . . . . terço do vencimento) .. . . . .	100.000,00 250.000,00		
8.00.4	Despesas Diversas .. . . . .	48.000,00	698.000,00	1.926.383,00

EXECUTIVO  
GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Tabela n. 3

Código Padrão ou Classe	Parciais	Total	GERAL
8.02.0	Pessoal Fixo Subsídio do Prefeito .. . . . . Representação do Prefeito .. . . . .	180.000,00 - 120.000,00	300.000,00

GABINETE DO PREFEITO  
Tabela n. 4

Código Padrão ou Classe	Parciais	Dotação	TOTAL GERAL
	Pessoal Fixo	Parciais	Total
8.02.0 X	1 Chefe de Gabinete .. . . . . U 1 Diretor de Expediente .. . . . . S 1 Chefe de Expediente .. . . . . Q 2 Oficial de Gabinete a 31.800,00 P 1 Esteno-Dactilógrafo .. . . . . P 1 Arquivista .. . . . . G 2 Dactilógrafo a 19.200,00 .. . . . . Q 2 Motorista a 39.000,00 .. . . . . F 1 Servente .. . . . .	57.600,00 45.600,00 36.000,00 63.600,00 29.400,00 29.400,00 38.400,00 78.000,00 18.600,00	
Z	Consultoria Geral .. . . . . 1 Consultor Geral .. . . . . Assistência Militar .. . . . . 1 Assistente Militar .. . . . . 1 Cabo .. . . . . 4 Soldados Bombeiros .. . . . .		69.600,00
	Representação ao Chefe de Gabinete .. . . . . Representação ao Diretor de Expediente .. . . . . Gratificação a 2 oficiais de Gabinete a 9.600,00 .. . . . . Gratificação ao Esteno-Dactilógrafo .. . . . . Gratificação a 2 Dactilógrafos a 12.800,00 .. . . . . Gratificação ao Servente de Gabinete .. . . . . Gratificação ao Assistente Militar .. . . . . Gratificação ao Cabo a 200,00 .. . . . . Gratificação a 4 soldados Bombeiros a 150,00 .. . . . . Gratificação ao funcionário que servir como Secretário do Prefeito .. . . . .	30.000,00 24.000,00 19.200,00 9.800,00 25.600,00 1.800,00 30.000,00 2.400,00 7.200,00 19.598,40	169.598,40
8.02.1	Pessoal Variável .. . . . . a) Contratados .. . . . . b) Diaristas .. . . . .	100.000,00 30.000,00	130.000,00
8.02.2	Material Permanente .. . . . .		100.000,00
8.02.3	Material de Consumo .. . . . .		80.000,00
8.02.4	Despesas Diversas .. . . . .		24.000,00
			969.728,40

## DIÁRIO DO MUNICÍPIO

SUBPREFEITURA DO MOSQUEIRO  
SEDE  
Tabela n. 5

Código	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
			Parciais	Total	
8.02.0		Pessoal Fixo			
R	1	Subprefeito ....	33.600,00		
R	1	Tesoureiro ....	33.600,00		
H	1	Escrivário ....	19.800,00		
G	1	Escrivário ....	19.200,00		
F	1	Almoxarife ....	18.600,00		
E	1	Cobrador ....	18.000,00		
D	1	Servente ....	16.800,00	159.600,00	
		Representação ao Subprefeito	12.000,00		
		Quebra de Caixa ao Tesoureiro	1.680,00	13.680,00	
		Mercado da Sede			
I	1	Administrador ....	20.400,00		
E	1	Servente ....	18.000,00		
D	1	Servente ....	16.800,00	55.200,00	
		Gratificação ao Administrador	6.800,00		
		Gratificação ao contratado que			
		servir de vigia ....	15.600,00	22.400,00	250.880,00
8.02.1		Pessoal Variável:			
		Diaristas ....	2.000.000,00		
		Contratados ....	50.000,00	2.050.000,00	2.050.000,00
8.02.2		Material Permanente ....		200.000,00	
8.02.3		Material de Consumo ....		60.000,00	
8.02.4		Despesas Diversas ....		6.000,00	266.000,00
					2.566.880,00

SUBPREFEITURA DO MOSQUEIRO  
SERVIÇO DE TRANSPORTE  
Tabela n. 6

Código	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
			Parciais	Total	
8.61.0		Pessoal Fixo			
M	1	Administrador ....	24.000,00		
I	1	Mecânico ....	20.400,00	44.400,00	
8.61.2		Material Permanente ....	500.000,00		
8.61.3		Material de Consumo ....	400.000,00	900.000,00	944.400,00

SUBPREFEITURA DO MOSQUEIRO  
SERVIÇOS URBANOS  
Tabela n. 7

Código	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
			Parciais	Total	
8.63.0		Pessoal Fixo			
Q	1	Maquinista ....	31.800,00		
L	1	Ajudante de Maquinista ....	22.800,00		
K	2	Foguista a 21.600,00 ....	43.200,00		
G	1	Foguista ....	19.200,00		
K	2	Eletricista a 21.600,00 ....	43.200,00	160.200,00	
8.63.2		Material Permanente ....	60.000,00		
8.63.3		Material de Consumo ....	500.000,00	560.000,00	720.200,00

SUBPREFEITURA DO MOSQUEIRO  
SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA  
Tabela n. 8

Código	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
			Parciais	Total	
8.83.3		Material de Consumo ....	100.000,00		100.000,00
		Obras e Melhoramentos			
8.89.4		Despesas Diversas ....	1.500.000,00		1.500.000,00
					1.600.000,00

DIARIO DO MUNICÍPIO

SUBPREFEITURA DE ICOARACI

SEDE

Tabela n. 9

Código	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
			Parciais	Total	
8.02.0	Pessoal Fixo				
R	1 Subprefeito .....		33.600,00		
R	1 Tesoureiro .....		33.600,00		
E	1 Cobrador .....		18.000,00		
D	1 Servente .....		16.800,00	102.000,00	
	Representação ao Subprefeito		12.000,00		
	Quebra de Caixa ao Tesoureiro		1.680,00	13.680,00	115.680,00
I	Mercado "3 de Outubro"				
I	1 Administrador .....		20.400,00		
H	1 Ajudante de Administrador		19.800,00		
D	1 Servente .....		16.800,00	57.000,00	
	Gratificação ao Administrador ..		6.800,00		
	Gratificação ao Ajd. de Administrador, a 250,00 mensais (Lei n. 1.480 de 23/7/952) .....		3.000,00		
	Gratificação ao contratado que servir de vigia a 1.300,00 mensais .....		15.600,00	25.400,00	
H	Cemitério de Icoaraci				
H	1 Zelador .....		19.800,00	102.200,00	
8.02.1	Pessoal Variável				
	a) Diaristas .....		2.000.000,00		
	b) Contratados .....		50.000,00	2.050.000,00	
8.02.2	Material Permanente .....		200.000,00		
8.02.3	Material de Consumo .....		60.000,00		
8.02.4	Despesas Diversas .....		6.000,00	2.316.000,00	
					2.533.880,00

SUBPREFEITURA DE ICOARACI

SERVIÇOS URBANOS

Tabela n. 10

Código	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
			Parciais	Total	
8.63.0	Pessoal Fixo				
P	1 Motorista-chefe .....		29.400,00		
N	2 Motorista a 26.400,00 .....		52.800,00		
H	2 Ajudante de Motorista a .....		39.600,00		
	19.800,00 .....		39.600,00		
P	1 Eletrecista-chefe .....		29.400,00		
K	1 Eletricista .....		21.600,00		
H	2 Ajud.-Eletrecista a 19.800,00 .....		39.600,00		
I	1 Marcador-cobrador .....		20.400,00	232.800,00	
8.63.2	Material Permanente .....		60.000,00		
8.63.3	Material de Consumo .....		600.000,00	660.000,00	892.800,00

SUBPREFEITURA DE ICOARACI

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

Tabela n. 11

Código	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
			Parciais	Total	
8.85.3	Material de Consumo .....		100.000,00		100.000,00
	Obras e Melhoramentos				
8.89.4	Despesas Diversas .....		2.000.000,00		2.000.000,00
					2.100.000,00

## DIÁRIO DO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FORÇA E LUZ

Tabela n. 12

Padrão Código ou Classe		Dotação Parciais	Total	<b>TOTAL</b>			
				<b>GERAL</b>			
<b>Pessoal Fixo</b>							
<b>Direção Geral</b>							
1 Diretor Geral .....		108.000,00	108.000,00				
A) Consultoria Jurídica							
1 Chefe .....		84.000,00					
1 Consultor Jurídico .....		18.000,00					
1 Adj. de Cons. Jurídico .....		18.000,00					
1 Despachante .....			120.000,00				
B) Secção de Expediente							
1 Chefe .....		48.000,00					
2 Dactilógrafo a 14.400,00 .....		28.800,00					
1 Telefonista .....		12.000,00					
2 Servente a 12.000,00 .....		24.000,00	112.800,00				
C) Tesouraria							
1 Tesoureiro .....		48.000,00					
1 Tesoureiro-Auxiliar .....		24.000,00	72.000,00				
<b>Divisão de Administração</b>							
1 Chefe .....		84.000,00					
A) Secção de Contabilidade							
1 Contador .....		60.000,00					
1 Subcontador .....		36.000,00					
1 Escriturário .....		18.000,00	198.000,00				
B) Secção Mecanizada							
1 Chefe .....		39.600,00					
1 Escriturário .....		24.000,00					
2 Escriturário a 21.600,00 .....		43.200,00					
4 Escriturário a 18.000,00 .....		72.000,00	178.800,00				
C) Secção do Pessoal							
1 Chefe .....		39.600,00					
1 Apontador Geral .....		30.000,00					
1 Escriturário .....		18.000,00	87.600,00				
D) Secção do Material							
1 Chefe .....			39.600,00				
Almoxarifado Geral							
1 Almoxarife .....		36.000,00					
1 Fiel .....		18.000,00	54.000,00				
<b>Secção de Contas</b>							
1 Chefe .....		48.000,00					
1 Subchefe .....		36.000,00					
1 Escriturário .....		24.000,00					
1 Escriturário .....		12.000,00					
1 Cobrador Externo .....		36.000,00					
4 Cob. Interno a 30.000,00 .....		120.000,00					
1 Chefe da Sec. Marcação .....		30.000,00					
6 Marcadora a 12.000,00 .....		72.000,00	378.000,00				
<b>Divisão de Produção</b>							
1 Chefe .....		60.000,00					
1 Chefe de Escritório .....		24.000,00					
1 Apontador .....		21.000,00					
1 Operador-chefe .....		34.800,00					
1 Operador .....		32.400,00	172.200,00				
<b>Divisão de Distribuição</b>							
1 Chefe .....		74.400,00					
1 Chefe de Escritório .....		18.000,00					
1 Escriturário .....		14.400,00					
1 Chefe de Secção de Cabos .....		60.000,00					
1 Apontador .....		10.800,00					
3 Chefe de Secção a 25.500,00 .....		76.500,00					
1 Vigia .....		19.656,00					
3 Vigia a 11.844,00 .....		35.532,00	309.288,00				
<b>Pessoal Variável</b>							
Contratados .....	1.200.000,00						
Diaristas .....	3.000.000,00	4.200.000,00					
Material Permanente .....		200.000,00					
Material de Consumo .....		12.000.000,00					
Despesas Diversas .....	2.500.000,00	18.900.000,00	20.730.288,00				
				20.730.288,00			

**DIÁRIO DO MUNICÍPIO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA — GABINETE  
Tabela n. 13

Código	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
			Parciais	Total	
8.04.0	Pessoal Fixo				
Z	1 Secretário de Administração ...	103.200,00			
	1 Assistente Técnico dos serviços de Administração, de Material e Organização Administrativa	69.600,00			
N	2 Of. Administrativo a 26.400,00	52.800,00			
M	1 Of. Administrativo .....	24.000,00			
J	1 Escriturário .....	21.000,00			
I	1 Escriturário .....	20.400,00			
E	2 Dactilógrafo a 18.000,00 .....	36.000,00			
E	2 Servente a 18.000,00 .....	36.000,00	363.000,00		
	Representação ao Secretário ...		34.400,00	397.400,00	
8.04.1	Pessoal Variável:				
	a) Diaristas .....	3.000.000,00			
	b) Contratados .....	1.500.000,00	4.500.000,00		
		60.000,00			
8.04.2	Material Permanente .....	60.000,00			
8.04.3	Material de Consumo .....	80.000,00			
8.04.4	Despesas Diversas .....	12.000,00	152.000,00		
			5.049.400,00		

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO  
Tabela n. 14

Código	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
			Parciais	Total	
8.04.0	Pessoal Fixo				
U	1 Diretor .....	45.600,00			
	Secção de Atos e Despachos	36.000,00			
S	1 Chefe .....	26.400,00			
N	1 Oficial Administrativo .....	22.800,00			
L	1 Oficial Administrativo .....	21.600,00			
K	1 Oficial Administrativo .....	18.600,00	171.000,00		
F	1 Servente .....				
	Secção do Pessoal				
S	1 Chefe .....	36.000,00			
N	1 Arquivista .....	26.400,00			
N	1 Oficial Administrativo .....	26.400,00			
K	1 Oficial Administrativo .....	21.600,00			
I	1 Escriturário .....	20.400,00			
H	2 Escriturário a 19.800,00 .....	39.600,00			
G	3 Escriturário a 19.200,00 .....	57.600,00			
E	1 Dactilógrafo .....	18.000,00			
E	1 Servente .....	18.000,00			
	Representação ao Diretor .....	15.200,00			
	Gratificação a 2 chefes de secção a 12.000,00 .....	24.000,00	303.200,00		
	5.ª parte de vencimentos aos funcionários Levindo Dias Maia, 80,00 .....	960,00			
	Raimundo N. de Holanda Lima a 100,00 .....	1.200,00	2.160,00		
8.04.1	Material Permanente .....	20.000,00			
8.04.2	Material de Consumo .....	50.000,00			
8.04.3	Despesas Diversas .....	3.600,00	73.600,00	549.960,00	

CONTENCIOSO MUNICIPAL  
Tabela n. 15

Código	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
			Parciais	Total	
8.07.0	Pessoal Fixo				
Z	1 Procurador Geral .....	69.600,00			
X	1 Procurador .....	57.600,00			
V	1 Subprocurador .....	51.600,00	178.800,00		
	1.ª Secção				
O	1 Oficial Administrativo .....	27.000,00			
L	2 Oficial Administrativo a 22.800,00 .....	45.600,00			
I	4 Escriturário a 20.400,00 .....	81.600,00			
H	1 Escriturário .....	19.800,00			
F	1 Servente .....	18.600,00	192.600,00		
	2.ª Secção				
N	1 Oficial Administrativo .....	26.400,00			
M	1 Oficial Administrativo .....	24.000,00			
L	1 Oficial Administrativo .....	22.800,00			
K	1 Oficial Administrativo .....	21.600,00			
H	1 Escriturário .....	19.800,00			
G	1 Escriturário .....	19.200,00			
F	1 Servente .....	18.600,00			

## DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Código ou Classe	Padrão	Dotação		TOTAL	
		Parciais	Total	GERAL	
	Gratificação a 2 chefes a .....	24.000,00	176.400,00		
12.000,00					
8.07.1	Material Permanente .....	70.000,00			
8.07.2	Material de Consumo .....	80.000,00			
8.07.3	Despesas Diversas .....	4.800,00	154.800,00	702.600,00	

## DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA MUNICIPAL

Tabela n. 16

Código ou Classe	Padrão	Dotação		TOTAL	
		Parciais	Total	GERAL	
8.07.0	Diretoria Geral Pessoal Fixo				
V	1 Diretor Geral .....	51.600,00			
N	1 Desenhista .....	26.400,00			
E	1 Dactilografo .....	18.000,00			
E	1 Servente .....	18.000,00	114.000,00		
	Secção de Estatística Económica				
N	2 Estatístico a 26.400,00 .....	52.800,00			
M	1 Of. Administrativo .....	24.000,00			
G	1 Escriturário .....	19.200,00	96.000,00		
	Secção de Estatística Financeira				
N	1 Estatístico .....	26.400,00			
M	1 Estatístico-Auxiliar .....	24.000,00			
I	1 Escriturário .....	20.400,00	70.800,00		
	Representação ao Diretor .....	17.200,00			
	Gratificação aos funcionários que forem designados para chefiar as Secções de Estatística Financeira e Económica na base de 800,00 cada um .....	19.200,00	36.400,00		
8.07.2	Material Permanente .....	50.000,00			
8.07.3	Material de Consumo .....	25.000,00			
8.07.4	Despesas Diversas .....	6.000,00	398.200,00		

## CORPO MUNICIPAL DE BOMBEIROS

Tabela n. 17

Código Geral		VENCIMENTOS		MENSAIS	Anuais
		Soldo	Gratificação		
1	Inspetor Geral (Lei n. 2.348, de 24-9-954).				
	1 Major Comandante .....	2.433,30	966,70	3.400,00	40.800,00
	1 Capitão Subcomandante .....	2.100,00	800,00	2.900,00	34.800,00
	5 Primeiros Tenentes .....	1.866,70	683,30	2.550,00	153.000,00
	5 Segundos Tenentes .....	1.700,00	600,00	2.300,00	138.000,00
	5 Subtenentes .....	1.366,70	533,30	1.900,00	114.000,00
	6 Primeiros Sargentos .....	948,70	323,30	1.270,00	91.440,00
	5 Segundos Sargentos .....	913,30	306,70	1.220,00	73.200,00
	14 Terceiros Sargentos .....	880,00	290,00	1.170,00	196.560,00
	10 Cabos .....	713,30	206,70	920,00	110.400,00
	1 Cabo-Corneteiro .....	766,70	233,30	1.000,00	12.000,00
	4 Cabos artífices .....	733,30	216,70	950,00	45.600,00
	8 Cabos motoristas .....	713,30	206,70	920,00	88.320,00
	93 Soldados bombeiros .....	666,70	183,30	850,00	948.600,00
	2 Sds. tambor-corneteiros de 1.ª classe .....	733,30	216,70	950,00	22.800,00
	2 Sds. tambor-corneteiros de 2.ª classe .....	713,30	206,70	920,00	22.080,00
	Gratificação ao Comandante do Corpo a título de Representação .....		300,00	300,00	3.600,00
	Gratificação ao Major Médico da Polícia Militar do Estado que presta serviço neste Corpo .....		500,00	500,00	6.000,00
	Gratificação ao 1.º Tenente Almoxarife Aprovisionador, para quebras..		200,00	200,00	2.400,00
	Gratificação ao 2.º Tenente Almoxarife Aprovisionador, para quebras .....		150,00	150,00	1.800,00
	Gratificação pro-labore ao 1.º Tenente Chefe das oficinas .....		300,00	300,00	3.600,00
	Gratificação pro-labore a 12 Oficiais, a título de auxílio para aquisição de uniforme para extinção de incêndio .....		100,00	100,00	14.400,00

## DIARIO DO MUNICÍPIO

13

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL
		Parciais	Total	GERAL
	Gratificação pro-labore a 5 Subtenentes, a título de auxílio, para aquisição de uniforme, para extinção de incêndio .....	100,00	100,00	0.000,00
	Gratificação pro-labore ao Subtenente Mecânico .....	300,00	300,00	3.600,00
	Gratificação pro-labore a 4 Sargentos motoristas .....	300,00	300,00	14.400,00
	Gratificação pro-labore a 8 cabos motoristas .....	300,00	300,00	28.800,00
	Gratificação a 112 cabos e soldados a título de auxílio, para transportes durante o serviço .....	60,00	60,00	80.640,00
	Valor de 52.935 etapas, para Sargentos, Cabos e Soldados, a Cr\$ 11,00 por dia .....			582.175,00
	Valor de 9.125 etapas suplementares para Sargentos, a Cr\$ 3,00 por dia.			27.375,00
	Valor de 365 etapas para Oficiais, quando em serviço de dia ao Corpo, a Cr\$ 15,00 .....			5.475,00
	Valor de 1.000 etapas para alimentação do pessoal do Corpo, quando em serviço de extinção de incêndio ou de outros sinistros, a Cr\$ 11,00.			11.000,00
	Valor de 14.600 etapas de garnição para refeição de jantar e café do pessoal de serviço, a Cr\$ 7,00 .....			102.200,00
	Interinidades, diárias e ajuda de custo .....			10.000,00
8.21.2	Material Permanente :			
	Material especializado de bombeiros e viaturas .....	750.000,00		
	Móveis em geral e utensílios de Escritório, Biblioteca e Enfermaria .....	50.000,00	800.000,00	
8.21.3	Material de Consumo :			
	Artigos de expediente de Ensino .....	20.000,00		
	Combustíveis, lubrificantes e pertences para viatura .....	400.000,00		
	Vestiários e calçados .....	380.000,00	800.000,00	
8.21.4	Despesas Diversas :			
	Artigos de desinfecção e limpeza .....	6.000,00		
	Hospitalização .....	24.000,00		
	Conserto e conservação em geral .....	36.000,00		
	Funerais de oficiais e praças, inclusive reformados .....	6.000,00		
	Despesas de pronto pagamento .....	6.000,00	78.000,00	1.678.000,00
				4.673.065,00

## O B S E R V A Ç Õ E S

1.º) As vantagens extraordinárias decorrentes de substituições temporárias, entre oficiais, serão reguladas pelas disposições do Código V, Título I, do Decreto-lei Federal n. 2.183, de 13 de maio de 1940.

2.º) Aos oficiais e praças quando em diligência ou a serviço de qualquer natureza fóra de seu aquartelamento por tempo maior de vinte e quatro (24) horas, perceberão as seguintes diárias :

Oficiais superiores .....	Cr\$ 90,00
Capitães .....	Cr\$ 75,00
Oficiais Subalternos e aspirantes a oficial .....	Cr\$ 60,00
Subtenente .....	Cr\$ 50,00
Sargentos .....	Cr\$ 40,00
Cabos e soldados .....	Cr\$ 25,00

3.º) As diligências em serviço fóra do aquartelamento, de duração inferior de vinte e quatro (24) horas, darão direito à percepção de meia (1/2) diária, uma vez que seja por tempo maior de seis (6) horas.

4.º) Os oficiais e praças tendo de se afastar do Estado por motivo de serviço de qualquer natureza, inclusive estágios em outras Corporações ou para fazer Curso de suas especialidades, receberão como ajuda de custo dois (2) meses de vencimentos para ocorrer às despesas de sua locomoção.

5.º) Para garantia de pagamento recebida pelas praças será descontada dos vencimentos de cada uma no primeiro ano de alistamento, mensalmente, a quantia de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), que será recolhida à Tesouraria do Corpo (Art. 68, da Lei Municipal n. 1.372, de 14-8-951). As quantias descontadas serão restituídas quando as praças obtiverem baixa por conclusão de tempo, incapacidade física, reforma, falecimento, queduzidas, porém, as importâncias das dívidas contraídas com a Fazenda Municipal. Nos demais casos reverterá na aplicação da aquisição de novo fardamento, sob o título Reposição de Estoque (§§ 1.º e 2.º, Art. 67, da Lei n. 1.372).

6.º) Aos oficiais promovidos será concedido um adiantamento de um mês de vencimentos do novo posto, a título de Reposição de Estoque, para indenização em dez (10) prestações mensais, destinado à aquisição de novos uniformes.

Este adiantamento só será concedido mediante requerimento do interessado ao Comando do Corpo, dentro de seis (6) meses, após a promoção.

7.º) Para as despesas de funerais de oficiais e praças do Corpo, inclusive reformados, será sacado em folha um (1) mês de vencimentos de posto ou graduação correspondente (art. 237, da Lei Municipal n. 1.372, de 14 de agosto de 1951).

8.º) As vantagens extraordinárias decorrentes de substituições temporárias entre oficiais serão reguladas pelas disposições do Código de Vencimentos das Forças Armadas (Lei Federal n. 1.316, de 20-1-1951).

## DIARIO DO MUNICIPIO

## DIRETORIA DO ENSINO MUNICIPAL

## ENSINO PRIMARIO

Tabela n. 18

Código	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
			Parciais	Total	
8.33.0	Pessoal Fixo				
T	1 Diretor .....		40.800,00		
O	1 Inspetor .....		27.000,00		
I	1 Escriturário .....		20.400,00		
E	1 Dactilografo .....		18.000,00		
D	1 Servente .....		16.800,00	123.000,00	
	Representação ao Diretor .....			13.600,00	
	Escola "Franklin Roosevelt"				
H	3 Professor a 19.800,00 .....		59.400,00		
G	14 Professor a 19.200,00 .....		268.800,00		
E	1 Porteiro .....		18.000,00		
D	3 Servente a 16.800,00 .....		50.400,00	396.600,00	
	Gratificação ao professor que servir como Diretor .....			12.800,00	
	Escola "República dos Estados Unidos"				
G	13 Professor a 19.200,00 .....		249.600,00		
D	1 Vigia .....		16.800,00		
D	5 Servente a 16.800,00 .....		84.000,00	344.400,00	
	Gratificação ao Professor que servir como Diretor .....			12.800,00	
	Serviço de Assistência Médico Escolar				
T	1 Médico .....		40.800,00		
P	1 Dentista .....		29.400,00		
G	1 Escriturário .....		19.200,00	89.400,00	
	Escola "Professora Gregória Matos"				
E	2 Professor a 18.000,00 .....		36.000,00		
	Escola "Dr. Amazonas Figueiredo"				
E	2 Professor a 18.000,00 .....		36.000,00		
	Escola "Dr. Martins Pinheiro"				
E	2 Professor a 18.000,00 .....		36.000,00		
	Escola "Dr. Josino Viana"				
E	2 Professor a 18.000,00 .....		36.000,00		
	Escola "Dr. Nelson Ribeiro"				
E	2 Professor a 18.000,00 .....		36.000,00		
	Escola "Eduardo Angelim"				
E	2 Professor a 18.000,00 .....		36.000,00		
	Escola "Osvaldo Caldas Brito"				
E	2 Professor a 18.000,00 .....		36.000,00		
	Escola "Ezriel Mônico de Matos"				
E	2 Professor a 18.000,00 .....		36.000,00		
	Escola "Diva Assunção"				
E	2 Professor a 18.000,00 .....		36.000,00		
	Escola "Rendenção"				
E	2 Professor a 18.000,00 .....		36.000,00		
	Escola "República do Perú"				
E	2 Professor a 18.000,00 .....		36.000,00		
	Escola "Jabatiteua"				
E	2 Professor a 18.000,00 .....		36.000,00		
	Escola "República do Uruguai"				
E	3 Professor a 18.000,00 .....		54.000,00		
D	1 Servente .....		16.800,00	466.800,00	
	Escola "República de Portugal"				
E	3 Professor a 18.000,00 .....		54.000,00		
D	1 Servente .....		16.800,00		
E	4 Professor a 18.000,00 .....		72.000,00		
D	1 Servente .....		16.800,00	159.600,00	1.655.000,00
	Escola "Dr. Remígio Fernández"				
	Lei n. 1.595 de 25/9/52, D. O. de 26/10/52.				
	Lei n. 2.046 de 6/1/54, cria uma escola nos "Covões de São Brás".				
	Lei n. 2.039 de 26/12/53, cria nove (9) escolas nos seguintes lugares:				
	2 — Canudos				
	2 — Guamá				
	2 — Baía do Sol				
	1 — Sucurijuquara				
	1 — Carananduba				
	1 — Ariramba				
	Lei n. 2.038 de 24/12/53, cria 3 escolas, etc.				
8.33.2	Material Permanente .....		400.000,00		
8.33.3	Material de Consumo .....		300.000,00	700.000,00	2.355.000,00

**DIARIO DO MUNICIPIO**

15

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL**

Tabela n. 19

Código 8.43	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
			Parciais	Total	
8.43.0	Pessoal Fixo				
T	8 Médico-Assistente a 40.800,00 ..	326.400,00			
P	2 Dentista a 29.400,00 ..	58.800,00			
M	3 Enfermeiro a 24.000,00 ..	72.000,00			
P	1 Almoxarife ..	29.400,00			
I	1 Escriturário ..	20.400,00			
E	1 Servente ..	18.000,00		525.000,00	
	Gratificação ao Médico designado para chefiar o S. A. M. S.	13.600,00			
	Gratificação ao Dentista que fôr designado para chefiar a Clínica Dentária ..	6.000,00		19.600,00	
8.43.2	Material Permanente ..	400.000,00			
8.43.3	Material de Consumo ..	2.000.000,00			
8.43.4	Despesas Diversas ..	6.000,00	2.406.000,00	2.950.600,00	

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SERVIÇO DE PRONTO SOCORRO**

Tabela n. 20

Código 8.43	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
			Parciais	Total	
8.43.0	Pessoal Fixo				
U	7 Médico-Assistente a 45.600,00 ..	319.200,00			
U	1 Médico-Oftálmico-oto-rino-laringologista ..	45.600,00			
U	2 Médico-Radiologista a 45.600,00 ..	91.200,00			
S	1 Chefe de Expediente ..	36.000,00			
S	1 Administrador ..	36.000,00			
Q	1 Ajud. de Tesoureiro ..	31.800,00			
L	1 Of. Administrativo ..	22.800,00			
O	1 Almoxarife ..	27.000,00			
N	3 Porteiros a 26.400,00 ..	79.200,00			
N	7 Enfermeiro a 26.400,00 ..	184.800,00			
N	5 Motorista a 26.400,00 ..	132.000,00			
F	6 Servente a 18.600,00 ..	111.600,00			
D	1 Servente ..	16.800,00	1.134.000,00		
	Quebra de Caixa ao Tesoureiro	12.000,00			
	Quebra de Caixa ao Ajudante de Tesoureiro ..	1.590,00			
	Gratificação ao médico que chefiar o Serviço de Pronto Socorro	15.200,00			
	Gratificação de função ao Chefe de Expediente ..	12.000,00			
	Gratificação ao Enfermeiro designado p/ Chefe ..	8.800,00			
	Gratificação a 7 Aux-Acadêmicos	42.000,00			
	Grat. a 6 Serventes classe "F"	14.400,00	105.990,00	1.239.990,00	
8.43.2	Material Permanente:				
	Para aquisição de auto-ambulâncias, leitos, materiais cirúrgicos, etc. ..	1.000.000,00			
8.43.3	Material de Consumo:				
	Para aquisição de medicamentos	550.000,00			
	Para alimentação dos internados no Serviço de Pronto Socorro	450.000,00	1.000.000,00		
	Para aquisição de combustíveis, óleo, etc. ..	200.000,00			
8.43.4	Despesas Diversas:				
	Para despesas de pronto pagamento ..	24.000,00	2.224.000,00		
				3.463.990,00	

**CEMITÉRIOS PÚBLICOS**

Tabela n. 21

Código 8.89	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
			Parciais	Total	
8.89.0	Santa Izabel Pessoal Fixo				
P	1 Administrador ..	29.400,00			
N	1 Ajudante de Administrador ..	26.400,00			
K	1 Capataz Geral ..	21.600,00			
F	1 Servente ..	17.600,00	95.000,00		
	Soledade				
H	1 Zelador ..	19.800,00	19.800,00		
	Gratificação ao Administrador	9.800,00			
	Gratificação ao ajudante ..	8.800,00	18.600,00		
8.89.1	Material Permanente ..	30.000,00			
8.89.2	Material de Consumo ..	80.000,00			
8.89.3	Despesas Diversas ..	2.400,00	112.400,00	245.800,00	

## DIÁRIO DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE FAZENDA  
Tabela n. 22

Código Geral	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL
			Parciais	Total	GERAL
8.64.0	Z	Gabinete do Secretário 1 Secretário ..... 1 Assistente Técnico dos Serviços Fazendários .....	103.200,00 69.600,00 69.600,00		
	Z	1 Assessor Técnico ..... 1 Secretário-Arquivista .....	29.400,00 20.400,00		
	P	1 Escriturário .....	19.800,00		
	I	1 Escriturário .....	19.200,00		
	H	1 Escriturário .....	18.600,00		
	G	1 Dactilógrafo .....	18.000,00		
	F	1 Servente .....	357.800,00		
	E				
		Representação ao Secretário .....	34.400,00		
		Representação ao Assessor Técnico .....	23.200,00		
		Gratificação a 1 Despachante .....	9.600,00		
		Gratificação ao funcionário que servir de Secretário do Gabinete .....	9.600,00	76.800,00	434.600,00
8.04.1		Pessoal Variável: Diaristas .....	300.000,00		
		Contratados .....	200.000,00		500.000,00
8.04.2		Material Permanente Para o Gabinete .....	100.000,00		
		Para a Secção Mecanizada .....	150.000,00	250.000,00	
8.04.3		Material de Consumo: Para o Gabinete .....	80.000,00		
		Para a Secção Mecanizada .....	200.000,00	280.000,00	
8.04.4		Despesas Diversas: Para despesas de pronto pagamento do Gabinete .....	12.000,00		
		Idem da Secção Mecanizada .....	6.000,00		
		Para aluguel do equipamento Hollerith .....	420.000,00	438.000,00	968.000,00
		Secção Mecanizada			
8.04.0	F.G.	1 Chefe .....			
		4 Operadores .....			
		2 Perfuradores .....			
		2 Arquivistas .....			
		1 Conferente .....			
		Para gratificação aos funcionários que forem designados para a Secção Mecanizada na forma da Lei n. 2.264, de 30/6/54 combinado com a Lei n. 749, de 24/12/53, Estatuto dos Funcionários .....		80.000,00	80.000,00
					1.982.600,00

CONTADORIA GERAL  
Tabela n. 23

Código 8.07	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL
			Parciais	Total	GERAL
8.07.0	U	Pessoal Fixo 1 Contador Geral .....	45.600,00		
	T	4 Contador .....	163.200,00		
	O	Secção de Contabilidade 3 Contabilista .....	81.000,00		
	N	1 Contabilista .....	26.400,00		
	M	2 Contabilista .....	48.000,00		
	S	1 Chefe de Expediente .....	36.000,00		
	N	1 Of. Administrativo .....	26.400,00		
	I	1 Escriturário .....	21.600,00		
	E	1 Dactilógrafo .....	18.000,00		
	F	1 Servente .....	18.600,00		
	E	1 Servente .....	18.000,00	502.800,00	
		Secção do Material			
	S	1 Chefe .....	36.000,00		
	N	1 Oficial Administrativo .....	26.400,00		
	I	3 Escriturário .....	61.200,00		
	H	1 Escriturário .....	19.800,00	143.400,00	
		Representação ao Contador .....	15.200,00		
		Gratificação ao chefe da secção de Contabilidade (1/3 dos vencimentos) .....	8.799,60		
		Gratificação ao Chefe do Expediente .....	12.000,00		
		Gratificação ao chefe da secção do Material (1/3 dos vencimentos) .....	12.000,00	47.999,60	
8.07.2		Material Permanente .....	60.000,00		
8.07.3		Material de Consumo .....	100.000,00		
8.07.4		Despesas Diversas .....	4.800,00	858.999,60	

1777

DIARIO DO MUNICÍPIO

DIVISÃO DA RECEITA  
Tabela n. 24

Código 8.10	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL
			Parciais	Total	GERAL
8.10.0	Pessoal Fixo				
U	1 Diretor .....	45.600,00			
T	1 Subdiretor .....	40.800,00			
H	1 Escriturário .....	19.800,00		106.200,00	
	1.ª Secção				
S	1 Chefe .....	36.000,00			
O	1 Of. Administrativo .....	27.000,00			
N	5 Of. Administrativo a 26.400,00	132.000,00			
M	3 Of. Administrativo a 24.000,00	72.000,00			
L	5 Of. Administrativo a 22.800,00	114.000,00			
K	5 Of. Administrativo a 21.600,00	108.000,00			
J	1 Apontador .....	21.000,00			
I	1 Escriturário .....	20.400,00			
H	4 Escriturário a 19.800,00 .....	79.200,00			
G	2 Escriturário a 19.200,00 .....	38.400,00			
E	1 Servente .....	18.000,00		666.000,00	
	2.ª Secção				
S	1 Chefe .....	36.000,00			
N	2 Of. Administrativo a 26.400,00	52.800,00			
M	4 Of. Administrativo a 24.000,00	96.000,00			
L	1 Of. Administrativo .....	22.800,00			
K	3 Of. Administrativo a 21.600,00	64.800,00			
J	2 Escriturário a 21.000,00 .....	42.000,00			
I	1 Escriturário .....	20.400,00			
H	1 Escriturário .....	19.800,00			
F	1 Servente .....	18.600,00			
E	1 Servente .....	18.000,00		391.600,00	
	3.ª Secção				
S	1 Chefe .....	36.000,00			
O	1 Of. Administrativo .....	27.000,00			
N	1 Of. Administrativo .....	26.400,00			
K	7 Cobrador-Fiscal a 21.600,00 .....	151.200,00		240.600,00	
	Tesouraria				
U	1 Tesoureiro .....	45.600,00			
R	1 Tesoureiro-Auxiliar .....	33.700,00		79.300,00	
	Representação ao Diretor .....	15.200,00			
	Representação ao Subdiretor .....	13.600,00			
	Gratificação a três (3) Chefes	36.000,00		64.800,00	
	Quebra de Caixa ao Tesoureiro	2.280,00			
	Quebra de Caixa ao Tesoureiro-Auxiliar .....	1.680,00			
	5a. parte de vencimentos aos funcionários Enéas Parintins da Gama (106,60), Manoel de Souza Pessoa (106,60) e Joaquim de Oliveira Pugé, (40,00) .....	3.038,40		6.998,40	
8.10.2	Material Pérmanente .....	50.000,00			
8.10.3	Material de Consumo .....	140.000,00			
8.10.4	Despesas Diversas .....	3.600,00		193.600,00	1.749.098,40

DIVISÃO DA DESPESA  
Tabela n. 25

Código 8.10	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL
			Parciais	Total	GERAL
8.10.0	Pessoal Fixo				
	DIRETORIA				
U	1 Diretor .....	45.600,00			
	1.ª Secção				
S	1 Chefe .....	36.000,00			
O	1 Contabilista .....	27.000,00			
L	5 Of. Administrativo a 22.800,00	114.000,00			
K	3 Of. Administrativo a 21.600,00	64.800,00			
I	2 Escriturário a 20.400,00 .....	40.800,00			
H	2 Escriturário a 19.800,00 .....	39.600,00			
G	4 Escriturário a 19.200,00 .....	76.800,00			
E	1 Dactilógrafo .....	18.000,00			
F	1 Servente .....	18.600,00		481.200,00	
	2.ª Secção				
S	1 Chefe .....	36.000,00			
K	1 Of. Administrativo .....	21.600,00			
I	1 Escriturário .....	20.400,00			
G	2 Escriturário a 19.200,00 .....	38.400,00		116.400,00	
V	1 Tesoureiro .....	51.600,00			
R	1 Tesoureiro-Auxiliar .....	33.600,00			
Q	1 Ajudante de Tesoureiro .....	31.800,00			
K	1 Of. Administrativo .....	21.600,00		138.600,00	
	Representação ao Diretor .....	15.200,00			
	Gratificação a 2 Chefes a .....	24.000,00			
	12.000,00 .....	2.580,00			
	Quebra de Caixa ao Tesoureiro				

## DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Código	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL
			Parciais	Total	GERAL
		Quebra de Caixa ao Aux.-Tesoureiro .....	1.680,00		
		Quebra de Caixa ao Ajd.-Tesoureiro .....	1.590,00	45.050,00	
8.10.2		Material Permanente .....	50.000,00		
8.10.3		Material de Consumo .....	30.000,00		
8.10.4		Despesas Diversas .....	3.600,00	83.600,00	865.050,00
					865.050,00

## DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Tabela n. 26

Código	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL
			Parciais	Total	GERAL
8.12.0	Pessoal Fixo				
	Diretoria :				
U	1 Diretor .....		45.600,00		
S	1 Subdiretor .....		36.000,00		
P	1 Inspetor .....		29.400,00		
E	1 Dactilógrafo .....		18.000,00		
F	1 Servente .....		18.600,00	147.600,00	
	Secção de Estatística				
N	1 Estatístico .....		26.400,00		
F	1 Dactilógrafo .....		18.600,00	45.000,00	
	1.º Distrito				
P	1 Inspetor .....		29.400,00		
P	1 Fiscal .....		29.400,00		
M	3 Fiscal a 24.000,00 .....		72.000,00		
L	3 Fiscal a 22.800,00 .....		68.400,00		
K	2 Fiscal a 21.600,00 .....		43.200,00		
J	3 Fiscal a 21.000,00 .....		63.000,00		
I	3 Fiscal a 20.400,00 .....		61.200,00		
H	3 Fiscal a 19.800,00 .....		59.400,00		
G	7 Fiscal a 19.200,00 .....		134.400,00	560.400,00	
	2.º Distrito				
P	1 Inspetor .....		29.400,00		
M	2 Fiscal a 24.000,00 .....		48.000,00		
L	2 Fiscal a 22.800,00 .....		45.600,00		
K	1 Fiscal .....		21.600,00		
J	2 Fiscal a 21.000,00 .....		63.000,00		
I	3 Fiscal a 20.400,00 .....		81.600,00		
H	3 Fiscal a 19.800,00 .....		59.400,00		
G	5 Fiscal a 19.200,00 .....		96.000,00	444.600,00	
	3.º Distrito				
P	1 Inspetor .....		29.400,00		
M	2 Fiscal a 24.000,00 .....		48.000,00		
L	2 Fiscal a 22.800,00 .....		45.600,00		
K	1 Fiscal .....		21.600,00		
J	2 Fiscal a 21.000,00 .....		63.000,00		
I	3 Fiscal a 20.400,00 .....		42.000,00		
H	3 Fiscal a 19.800,00 .....		61.200,00		
G	5 Fiscal a 19.200,00 .....		39.600,00		
	4.º Distrito				
P	1 Inspetor .....		29.400,00		
M	1 Fiscal .....		24.000,00		
L	2 Fiscal a 22.800,00 .....		45.600,00		
K	1 Fiscal .....		21.600,00		
J	2 Fiscal a 21.000,00 .....		63.000,00		
I	3 Fiscal a 20.400,00 .....		42.000,00		
H	3 Fiscal a 19.800,00 .....		59.400,00		
G	5 Fiscal a 19.200,00 .....		96.000,00	358.800,00	
	5.º Distrito				
P	1 Inspetor .....		29.400,00		
L	1 Fiscal .....		22.800,00		
K	1 Fiscal .....		21.600,00		
I	1 Fiscal .....		20.400,00		
H	4 Fiscal a 19.800,00 .....		79.200,00		
G	5 Fiscal a 19.200,00 .....		96.000,00	269.400,00	
	6.º Distrito				
P	1 Inspetor .....		29.400,00		
M	1 Fiscal .....		24.000,00		
L	1 Fiscal .....		22.800,00		
K	1 Fiscal .....		21.600,00		
I	2 Fiscal a 20.400,00 .....		40.800,00		
H	5 Fiscal a 19.800,00 .....		42.000,00		
G	7 Fiscal a 19.200,00 .....		99.000,00		
	7.º Distrito				
P	1 Inspetor .....		134.400,00	372.000,00	
K	1 Fiscal .....		21.600,00		

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

I	1 Fiscal ....	20.400,00		
H	2 Fiscal a 19.800,00 .....	39.600,00	111.000,00	
				18
	<b>8.º Distrito</b>			
P	1 Inspetor ....	29.400,00		
K	1 Fiscal ....	21.600,00		
H	1 Fiscal ....	19.800,00	70.800,00	
	<b>Secção de Aferição de Pesos</b>			
	<b>e Medidas</b>			
R	1 Chefe Aferidor ....	33.600,00		
J	1 Fiscal ....	21.000,00		
I	1 Fiscal ....	20.400,00	75.000,00	
	<b>Representação ao Diretor — (Um</b>			
	<b>térço do vencimento) ....</b>			
	15.200,00			
	12.000,00			
	12.000,00			
	11.200,00			
	<b>Representação ao Subdiretor ....</b>			
	38.400,00			
	<b>Gratificação ao Chefe Aferidor ...</b>			
	2.884.400,00			
<b>8.12.2</b>	Material Permanente ....	40.000,00		
<b>8.12.3</b>	Maerial de Consumo ....	40.000,00		
<b>8.12.4</b>	Despesas Diversas ....	4.000,00	84.000,00	
				2.968.400,00

MERCADOS PÚBLICOS  
Tabela n. 27

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parciais	Total	
<b>Pessoal Fixo</b>				
U	1 Superintendente ....	45.600,00	45.600,00	
	<b>Ferro</b>			
N	1 Administrador ....	26.400,00		
K	1 Ajudante ....	21.600,00		
J	1 Cobrador ....	21.000,00		
I	1 Cobrador ....	20.400,00		
H	2 Cobrador a 19.800,00 .....	39.600,00		
F	2 Servente a 18.600,00 .....	37.200,00		
E	2 Servente a 18.000,00 .....	36.000,00		
D	1 Servente ....	16.800,00	219.000,00	
	<b>Francisco Bolonha</b>			
N	1 Administrador ....	26.400,00		
K	1 Ajudante ....	21.600,00		
J	1 Cobrador ....	21.000,00		
H	1 Cobrador ....	19.800,00		
E	5 Servente a 18.000,00 .....	90.000,00	178.800,00	
	<b>São Braz</b>			
N	1 Administrador ....	26.400,00		
K	1 Ajudante ....	21.600,00		
J	1 Cobrador ....	21.000,00		
H	2 Cobrador a 19.800,00 .....	39.600,00		
E	4 Servente a 18.000,00 .....	72.000,00	180.600,00	
	<b>Sousa Franco</b>			
N	1 Administrador ....	26.400,00		
K	1 Ajudante ....	21.600,00		
H	1 Cobrador ....	19.800,00		
E	2 Servente a 18.000,00 .....	36.000,00	103.800,00	
	<b>Santa Luzia</b>			
N	1 Administrador ....	26.400,00		
K	1 Ajudante ....	21.600,00		
F	1 Servente ....	18.600,00		
E	2 Servente a 18.000,00 .....	36.000,00	102.600,00	
	<b>Porto do Sal</b>			
N	1 Administrador ....	26.400,00		
K	1 Ajudante ....	21.600,00		
E	2 Servente a 18.000,00 .....	36.000,00	84.000,00	
	<b>Jurunas</b>			
N	1 Administrador ....	26.400,00		
K	1 Ajudante ....	21.600,00		
E	1 Servente ....	18.000,00	66.000,00	
	<b>Cremação</b>			
N	1 Administrador ....	26.400,00		
K	1 Ajudante ....	21.600,00		
E	2 Servente a 18.000,00 .....	36.000,00	84.000,00	
	<b>São João do Bruno</b>			
N	1 Administrador ....	26.400,00		
K	1 Ajudante ....	21.600,00		
E	2 Servente a 18.000,00 .....	36.000,00	84.000,00	
	<b>Pedreira</b>			
N	1 Administrador ....	26.400,00		
K	1 Ajudante ....	21.600,00		
E	2 Servente a 18.000,00 .....	36.000,00	84.000,00	
	<b>São Jerônimo</b>			
N	1 Administrador ....	26.400,00		
K	1 Ajudante ....	21.600,00		
E	1 Servente ....	18.000,00	66.000,00	

## DIARIO DO MUNICIPIO

	Canudos			
N	1 Administrador .....	26.400,00		
K	1 Ajudante .....	21.600,00		
D	1 Servente .....	16.800,00	64.800,00	
	Sacramenta			
N	1 Administrador .....	26.400,00		
K	1 Ajudante .....	21.600,00		
D	1 Servente .....	16.800,00	64.800,00	
	Marambaiá			
N	1 Administrador .....	26.400,00		
K	1 Ajudante .....	21.600,00		
D	1 Servente .....	16.800,00	64.800,00	
	Batista Campos			
N	1 Administrador .....	26.400,00		
D	1 Servente .....	16.800,00	43.200,00	
	José Bonifácio			
N	1 Administrador .....	26.400,00		
D	2 Servente a 16.800,00 .....	33.600,00	60.000,00	
	Acampamento			
N	1 Administrador .....	26.400,00		
D	2 Servente a 16.800,00 .....	33.600,00	60.000,00	
	Mário Chermont			
N	1 Administrador .....	26.400,00		
D	1 Servente .....	16.800,00	43.200,00	
	Gratificação a 18 Administradores.	158.400,00		
	Gratificação a 14 Ajudantes de Administradores de Mercados, a 250,00 mensais (Lei n. 1.480, de 23-7-52) .....	42.000,00		
	Mercado da Estrada Nova (Lei n. 1.651, de 18-10-52). ....			
	Gratificações a 18 Extranumerários que servem de Vigia .....	280.800,00	481.200,00	
8.13.2	Material Permanente .....	100.000,00		
8.13.3	Material de Consumo .....	150.000,00	250.000,00	2.430.400,00

## DÍVIDA PÚBLICA

Tabela n. 28

Código, ou Classe	Padrão		Dotação		TOTAL
			Parciais	Total	GERAL
8.73.4		Fundada Interna Amortização e Resgate Amortização de Apólices da Emissão de 1914 .....		50.000,00	
8.73.4		Exercícios Findos Amortização .....		200.000,00	250.000,00

## SECRETARIA DE OBRAS

Tabela n. 29

Código ou Classe	Padrão		Dotação		TOTAL
			Parciais	Total	GERAL
8.80.0		Secretaria — Gabinete Pessoal Fixo			
Z	1 Secretário de Obras .....	103.200,00			
U	1 Assistente Técnico de Obras Públicas e Urbanismo .....	69.600,00			
J	1 Engenheiro-Chefe .....	45.600,00			
I	1 Escriturário .....	21.000,00			
F	2 Escriturário a 20.400,00 .....	40.800,00			
	1 Servente .....	18.600,00	298.800,00		
	Representação ao Secretário .....	34.399,20			
	Representação ao Engenheiro-Chefe .....	15.199,20	49.598,40		
8.80.1		Pessoal Variável :			
	a) Diaristas .....	18.000.000,00			
	b) Contratados .....	500.000,00			
8.80.2		Material Permanente .....	100.000,00		
8.80.3		Material de Consumo .....	60.000,00		
8.80.4		Despesas Diversas .....	12.000,00	18.672.000,00	19.020.398,40

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

21

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

Tabela n. 30

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parciais	Total	
Secção de Projetos e Licenças				
8.80.0	Pessoal Fixo			
T	2 Engenheiro a 40.800,00 .....	81.600,00		
N	1 Inspetor de máquinas .....	26.400,00		
N	1 Apontador Auxiliar .....	26.400,00		
I	1 Escriturário .....	20.400,00		
H	1 Dactilógrafo-Arquivista .....	19.800,00		
M	1 Fiscal .....	24.000,00		
G	1 Fiscal .....	19.200,00	217.800,00	
Secção de Estudos e Orçamentos				
T	2 Engenheiro a 40.800,00 .....	81.600,00		
R	1 Topógrafo .....	33.600,00		
Q	1 Apontador Geral .....	31.800,00		
N	1 Agrimenor .....	26.400,00		
N	2 Desenhista a 26.400,00 .....	52.800,00		
H	1 Dactilógrafo-Arquivista .....	19.800,00	246.000,00	
Secção de Conservação e Transportes				
T	2 Engenheiro a 40.800,00 .....	81.600,00		
T	1 Apontador Geral .....	40.800,00		
P	1 Almoxarife .....	29.400,00		
O	1 Tratorista Mecânico .....	27.000,00		
O	1 Almoxarife-Auxiliar .....	27.000,00		
L	1 Mecânico .....	22.800,00		
L	1 Oficial Administrativo .....	22.800,00		
I	1 Escriturário .....	20.400,00		
H	1 Dactilógrafo-Arquivista .....	19.800,00	291.600,00	
Gratificação de função a 3 Engenheiros que forem designados para Chefe de Secção .....				
		40.800,00		
Idem, ao funcionário que servir de Secretário .....				
		3.600,00	44.400,00	
8.80.2	Material Permanente .....		3.000.000,00	
8.80.3	Material de Consumo .....		1.000.000,00	
8.80.4	Despesas Diversas .....		6.000,00	4.006.000,00
				4.805.800,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA  
OBRAS E MELHORAMENTOS

RECALÇAMENTO DA CAPITAL

Tabela n. 31

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parciais	Total	
8.89.4	Despesas Diversas Capital .....	10.000.000,00		10.000.000,00

CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Tabela n. 32

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parciais	Total	
8.87.3	Material de Consumo .....		600.000,00	600.000,00

CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

Tabela n. 33

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parciais	Total	
8.89.3	Material Permanente .....		3.111.000,00	
8.89.4	Material de Consumo .....		1.500.000,00	4.611.000,00

## DIÁRIO DO MUNICÍPIO

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO, ARQUIVO E CADASTRO

Tabela n. 34

Código	Padrão ou Classe		Dotação	TOTAL	
			Parciais	Total	GERAL
8.80.0		Diretoria Geral			
		Pessoal Fixo			
U	1	Diretor .....	45.600,00		
U	1	Assessor .....	45.600,00		
T	1	Consultor Jurídico .....	40.800,00		
H	1	Escrivário .....	19.800,00		
F	1	Servente .....	18.600,00	170.400,00	
		1.ª Secção — Patrimônio			
S	1	Chefe .....	36.000,00		
N	1	Oficial Administrativo .....	26.400,00		
L	1	Oficial Administrativo .....	22.800,00		
K	1	Oficial Administrativo .....	21.600,00		
I	1	Desenhista .....	20.400,00	127.200,00	
		2.ª Secção — Arquivo			
S	1	Chefe .....	36.000,00		
M	2	Oficial Administrativo .....	48.000,00		
L	1	Oficial Administrativo .....	22.800,00		
I	1	Escrivário .....	20.400,00	127.200,00	
		3.ª Secção — Cadastro			
S	1	Chefe .....	36.000,00		
T	1	Agrimensor Chefe .....	40.800,00		
N	1	Agrimensor .....	26.400,00		
N	1	Oficial Administrativo .....	26.400,00		
L	1	Oficial Administrativo .....	22.800,00		
I	1	Desenhista .....	20.400,00	172.800,00	
		Representação ao Diretor .....	15.200,00		
		Gratificação a 3 Chefes de Secção .....	36.000,00	51.200,00	
8.80.2		Material Permanente .....	150.000,00		
8.80.3		Material de Consumo .....	60.000,00		
8.80.4		Despesas Diversas .....	6.000,00	216.000,00	864.800,00

## DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

## DIRETORIA GERAL

Tabela n. 35

Código	Padrão ou Classe		Dotação	TOTAL	
			Parciais	Total	GERAL
8.80.0		Pessoal Fixo			
U	1	Diretor .....	45.600,00	45.600,00	
		Serviço de Administração			
S	1	Chefe .....	36.000,00		
J	1	Escrivário .....	21.000,00	57.000,00	
		Serviço de Tráfego			
T	1	Veterinário .....	40.800,00		
S	1	Chefe de Tráfego .....	36.000,00		
O	1	Oficial Administrativo .....	27.000,00		
M	1	Ajudante de Tráfego .....	24.000,00	127.800,00	
		Serviço Externo			
O	1	Oficial Administrativo .....	27.000,00		
M	1	Ajudante .....	24.000,00		
I	2	Escrivário a Cr\$ 20.400,00 .....	40.800,00	91.800,00	
		Forno Crematório			
M	1	Administrador .....	24.000,00		
M	1	Maquinista .....	24.000,00	48.000,00	
		Representação ao Diretor .....	15.200,00		
		Gratificação de função a 3 (três) Chefes .....	36.000,00	51.200,00	
8.80.2		Material Permanente .....	1.000.000,00		
8.80.3		Material de Consumo .....	60.000,00		
8.80.4		Despesas Diversas .....	6.000,00	1.066.000,00	1.487.400,00

**DIARIO DO MUNICÍPIO**

25

**SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA**

Tabela n. 36

Código 8.85	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL
			Parciais	Total	GERAL
8.85.3		Material de Consumo .....		1.000.000,00	1.000.000,00

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Tabela n. 37

Código 8.50	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL
			Parciais	Total	GERAL
<b>Diretoria Geral</b>					
8.50.0		Pessoal Fixo			
U	1	Diretor Geral .....	45.600,00		
S	1	Chefe de Serviço Externo .....	36.000,00		
S	1	Chefe de Expediente .....	36.000,00		
I	1	Dactilógrafo-Arquivista .....	20.400,00	138.000,00	
<b>Horto</b>					
M	1	Jardineiro Chefe .....	24.000,00		
J	1	Auxiliar Externo .....	21.000,00	45.000,00	
<b>Bosque</b>					
L	1	Administrador .....	22.800,00		
K	1	Ajudante .....	21.600,00	44.400,00	
<b>Granja Modelo</b>					
Secção de Produção Agrícola					
Q	1	Capataz Rural .....	31.800,00		
I	1	Ajudante Rural .....	20.400,00	52.200,00	
<b>Secção de Produção Animal</b>					
Q	1	Monitor Veterinário .....	31.800,00		
I	2	Ajudante Veterinário a 20.400,00...	40.800,00	72.600,00	
Representação ao Diretor .....					
Gratificação por função a 2 Chefes					
			15.200,00		
			24.000,00	39.200,00	
8.50.2		Material Permanente .....		1.000.000,00	
8.50.3		Material de Consumo .....		800.000,00	
8.50.4		Despesas Diversas			
		Para aquisição de Animais .....	50.000,00		
		Para outras despesas .....	6.000,00	56.000,00	1.856.400,00
					2.247.400,00

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**PESSOAL INATIVO**

Tabela n. 38

Código	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL
			Parciais	Total	GERAL
8.90.0		Pessoal Fixo			
		Despesas Diversas :			
		Aposentados, reformados e disponibilizados .....		3.000.000,00	3.000.000,00

**CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Tabela n. 39

Código	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL
			Parciais	Total	GERAL
8.91.4		Despesas Diversas			
		Contribuição da P. M. B., para o I. A. P. E. T. C. ....		40.000,00	
		Contribuição da P. M. B. para Seguro de Funcionários .....		200.000,00	
		Contribuição da P. M. B. para a C. A. P. S. P. E. P. (Decreto-Lei Federal n. 9.209, de 24-4-46)		300.000,00	540.000,00

## DIÁRIO DO MUNICÍPIO

## INDENIZAÇÕES, REPOSIÇÕES E RESTITUIÇÕES

Tabela n. 40

Código	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL	
			Parciais	Total	GERAL	
8.92.4		Despesas Diversas Para cumprimento de sentenças Judiciais e outras despesas devi- das no exercício .....		100.000,00		100.000,00

## PRÊMIOS, SEGURÓ E INDENIZAÇÕES P/ACIDENTES

Tabela n. 41

Código	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL	
			Parciais	Total	GERAL	
8.94.4		Despesas Diversas Para Seguro de Prédios Municipais .....		350.000,00		
		Para Seguro de Vida e c/Accidentes do pessoal do C. M. B. ....		300.000,00		
		Para Seguro de Vida e c/Accidentes dos Trabalhadores diaristas da P. M. B. ....		300.000,00		950.000,00

## PENSÕES DIVERSAS

Tabela n. 42

Código	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL	
			Parciais	Total	GERAL	
8.95.4		Despesas Diversas Pensionados do Município .....		200.000,00		200.000,00

## SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS EM GERAL

Tabela n. 43

Código	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL	
			Parciais	Total	GERAL	
8.98.4		Despesas Diversas Contribuição de 10 % ao Estado sobre o total da Receita Tributária prevista para o Ensino Público (art. 112, da Constituição Estadual) .....		7.597.000,00		
		Contribuição de 3 % à S.P.V.E.A. sobre o total da Receita Tributária efetivamente arrecadada ..		2.279.100,00		
		Contribuição da P. M. B. para o Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda .....		18.000,00		
		Contribuição de 3 % para o S. M. E. R. (Fundo Rodoviário Nacional) sobre o total da Receita prevista, menos a Receita Industrial (Lei n. 533, de 23-5-49) ....		4.812.500,00		
		Subvenções a 50 escolas particulares, diurnas e noturnas .....		500.000,00		
		Para ocorrer a despesas com a instalação de ambulatórios destinados à Assistência Médica dos subúrbios da Capital .....		200.000,00		

**DIÁRIO DO MUNICÍPIO**

Para instalação de pequenas bibliotecas nas escolas municipais	50.000,00
Subvenção à firma Humberto Mercês, arrendatária do estabelecimento "Frajá Bar", no Mosqueiro (Lei n. 2.056, de 16-1-54)	36.000,00
Auxílio ao Dispensário S. Vicente de Paula .....	24.000,00
Auxílio à Federação das Sociedades Beneficentes do Pará .....	36.000,00
Auxílio ao Asilo D. Macêdo Costa.	100.000,00
Auxílio à Sociedade Paraense dos Servidores Públicos .....	6.000,00
Auxílio à Sociedade Municipal dos Funcionários do Fisco .....	18.000,00
Para custeio de auxílios em geral.	200.000,00
Auxílio ao Instituto Histórico e Geográfico do Pará .....	24.000,00
Auxílio à Escola Doméstica "Sagrado Coração de Jesus", no bairro da Pedreira .....	18.000,00
Auxílio ao Ginásio "Nossa Senhora de Lourdes", de Icoaraci .....	18.000,00
Auxílio ao Instituto "Catarina Labouré" .....	24.000,00
Auxílio ao Colégio "Santo Antônio"	3.000,00
Auxílio à Escola da Confederação Espírita "Caminheiros do Bem".	6.000,00
Auxílio à Escola do Serviço Social do Pará .....	6.000,00
Auxílio à Federação Educacional Infanto-Juvenil .....	48.000,00
Auxílio à União Acadêmica Paraense .....	12.000,00
Auxílio à União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará .....	12.000,00
Auxílio ao Teatro dos Estudantes do Pará .....	6.000,00
Auxílio à Orquestra Sinfônica Paraense .....	24.000,00
Auxílio ao Instituto "Ofir Lotiôla", 10 % sobre a cobrança do Imposto Sobre Diverções Públicas (Lei n. 1.588, de 26-9-52) .....	200.000,00
Auxílio à Venerável Ordem 3a. de São Francisco, idem, idem .....	200.000,00
Auxílio à União Pia do Pão de Santo Antônio, idem, idem .....	200.000,00
Auxílio à Santa Casa de Misericórdia do Pará, 70 % sobre a cobrança do Imposto sobre Diverções Públicas (Lei n. 1.588, de 26-9-52) .....	1.400.000,00
Auxílio à Liga Paraense Contra a Tuberculose .....	18.000,00
Auxílio ao Asilo "Bom Pastor" (Lei 1.854, de 17-8-53) .....	12.000,00
Auxílio à Igreja de S. José de Queiluz, em construção (Lei 2.041, de 25-1-54) .....	10.000,00
Auxílio à Viúva do Dr. Lauro Sodré (Lei 2.056, de 16-1-54) .....	12.000,00
Auxílio à Federação de Esportes Universitários do Pará .....	6.000,00
	18.135.600,00

**D I V E R S O S**

Tabela n. 44

Código	Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
			Parciais	Total	
<b>8.99.0</b>	Pessoal Fixo				
	Para pagamento do salário familiar .....		800.000,00		
	Para pagamento de gratificações adicionais por tempo de serviço.		800.000,00		
	Para pagamento das gratificações a funcionários, de acordo com o item III, do art. 138, da Lei 749, de 24-12-53 .....		500.000,00		
	Para custeio do Serviço de tomada de contas, balanços e orçamentos .....		50.000,00		
	Para substituições de funcionários		200.000,00		
	Ajuda de custo, diárias e transportes de funcionários .....		150.000,00	2.500.000,00	
<b>8.99.1</b>	Pessoal Variável				
	Despesas Diversas				
	Percentagens				
	Para pagamento das percentagens a seguir discriminadas :			1.500.000,00	

## DIARIO DO MUNICÍPIO

2 % — Ao Procurador Geral da Fazenda Municipal, sobre o total da cobrança efetuada pelo Contencioso .....	
1 1/2 % — Ao Procurador da Fazenda, idem .....	
1 1/2 % — Ao Subprocurador da Fazenda, idem .....	
1 % — Ao Chefe da 1a. Secção do Contencioso .....	
1 % — Ao chefe da 2a. Secção do Contencioso .....	
2 % — Aos demais funcionários do Contencioso, divididos proporcionalmente aos seus vencimentos .....	
10 % — A Fiscalização Municipal sobre a arrecadação mensal do Imposto sobre Diversões Públicas .....	
10 % — Aos funcionários do Departamento de Estatística Municipal (Secção de Estatística Financeira), cabendo ao Diretor, 4 %, e aos demais funcionários os 6 %, proporcionalmente, pelas faltas que denunciarem na arrecadação dos impostos municipais e que efetivamente forem verificadas e cobradas .....	
5 % — Sobre o total de cobrança externa do Imposto de Localização, sendo 1 % ao Diretor da Receita e 4 % em partes iguais, aos funcionários designados pela Secretaria da Fazenda para efetuarem a cobrança daquela imposta .....	
5 % — Ao aferidor e 2 fiscais auxiliares, sobre a cobrança da Taxa de Aferição de Pésos e Medidas, sendo : 2 % ao aferidor e 1 1/2 % a cada um dos auxiliares .....	
5 % — Ao funcionário cobrador e auxiliar encarregado da Taxa de Lixo .....	
15 % — Ao inspetor de máquinas do Departamento de Engenharia, sobre a cobrança da Taxa de vistorias de máquinas, geradores a vapor, motores, etc. .....	
2 % — Aos cobradores da Usina de Eletricidade de Icoaraci e do Mosqueiro, sobre a receita arrecadada pelo consumo de energia elétrica .....	
5 % — Aos funcionários designados pela Secretaria da Fazenda, com autorização prévia do Prefeito, em partes iguais, sobre a cobrança do Imposto Predial (Barracas) .....	
1 % — Ao funcionário encarregado da cobrança de licença de Veículos e Construção de Prédios, sobre o total da arrecadação parcelada .....	
50 % — Aos funcionários designados para, em comissão, procederem à revisão de lançamento de impostos municipais, sobre o total das multas aplicadas pelos mesmos .....	
<b>Custeio Geral :</b>	
Para comemoração de datas nacionais e festas tradicionais .....	150.000,00
Publicações e impressos oficiais ..	300.000,00
Recepções e Representações oficiais .....	250.000,00
Expropriações por utilidade pública .....	500.000,00
Serviço telefônico, rádio-difusão e telegráfico da P. M. B. ....	300.000,00
Aquisição e conservação de obras de arte .....	50.000,00
Para iluminação pública da Capital .....	600.000,00
	<b>2.150.000,00</b>
<b>Serviço de Alistamento Militar :</b>	
P. Variável (Cont.). 36.000,00	
Material de Consumo 20.000,00	
	<b>56.000,00</b>
<b>Eventuais :</b>	
Para despesas não consignadas no orçamento .....	
	<b>800.000,00</b>
	<b>856.000,00</b>
	<b>7.000.000,00</b>